



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

91/11
PT

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 053/2006.

Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Contagem para o exercício de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007, que compreendem:

- I - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- II - as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Municipal;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - as diretrizes para execução orçamentária;
- V - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2007 obedecerá às seguintes diretrizes gerais e às metas e prioridades a serem estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2007 a 2009, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo legal.

Parágrafo Único. São diretrizes gerais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2007:

- I - organização e prestação dos serviços públicos municipais de acordo com as necessidades dos cidadãos;
- II - promoção da equidade, da acessibilidade, da reafirmação dos direitos, da superação de quaisquer formas de discriminação ou marginalização na elaboração e desenvolvimento das políticas públicas municipais, objetivando atender a todos os cidadãos e cidadãs, respeitadas as suas necessidades específicas;
- III - potencialização e racionalização das diversas áreas de atuação da Prefeitura através de uma gestão de Políticas Sociais Integradas;
- IV - profissionalização do serviço público, com uma política de valorização do funcionalismo municipal que privilegie a organização de carreiras, a sua capacitação e desenvolvimento técnico, a adoção de formas de remuneração comprometidas com a recuperação de seu poder aquisitivo, observados os limites orçamentários e financeiros;
- V - estabelecimento de parcerias com os municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte, na busca de soluções para problemas comuns que demandam articulações regionais e apresentam características intermunicipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

70 fls

- VI - inserção regional do Município de Contagem, buscando soluções para os problemas das áreas conurbadas e aqueles comuns às cidades integrantes da Região Metropolitana;
- VII - adoção do Orçamento Participativo como principal instrumento para definição dos investimentos municipais;
- VIII - fortalecimento dos canais de participação direta da sociedade com a Administração Municipal;
- IX - desenvolvimento de instrumentos e mecanismos de informação das atividades da Prefeitura e de avaliação de resultados dos diversos planos, programas, projetos e atividades empreendidos pela Administração Pública;
- X - ampliação, atualização e renovação dos instrumentos institucionais de orientação das políticas públicas;
- XI - modernização administrativa e desenvolvimento institucional, através da utilização de recursos informacionais, com a qualificação de métodos e processos de trabalho, a permanente busca da racionalização da máquina administrativa e a incorporação de modernas técnicas de gestão, de forma a torná-la eficiente e eficaz no cumprimento de seus objetivos institucionais;
- XII - descentralização administrativa, preservada a centralização do planejamento e da definição das políticas e diretrizes;
- XIII - apoio aos programas de geração de emprego e renda e de desenvolvimento de formas alternativas de economia solidária;
- XIV - planejamento territorial, levando em conta as necessidades da cidade, identidades culturais e as desigualdades existentes no Município, evoluindo para a unificação das bases territoriais que orientam os diversos órgãos na formulação de planos, programas, projetos e atividades da Administração Municipal;
- XV - investimento em infra-estrutura básica, priorizando as áreas mais carentes, com ênfase em obras de saneamento e recuperação da malha viária, utilizando recursos captados externamente através de linhas de financiamento disponibilizadas pelos governos federal e estadual destinados à promoção do desenvolvimento local e apoio à iniciativa privada;
- XVI - integração dos serviços e políticas setoriais, em cada área territorial do Município;
- XVII - garantia de mobilidade urbana a toda população, desenvolvimento e implementação de políticas que facilitem o acesso ao transporte público e racionalize deslocamentos;
- XVIII - intervenção no sistema viário de forma a eliminar pontos de estrangulamentos, melhorar a fluidez do trânsito nas diversas avenidas e ruas, apoiando projetos que privilegiem o pedestre em seus deslocamentos cotidianos;
- XIX - desenvolvimento de uma política habitacional que garanta moradias de qualidade com boas condições de infra-estrutura, próximas aos equipamentos públicos e do local de trabalho do cidadão e da cidadã;
- XX - adoção de princípios de gestão ambiental que valorizem as bacias e micro-bacias hidrográficas, o zoneamento ecológico econômico e os estudos de impacto ambiental com acompanhamento permanente da instância de controle social existente no Município na questão de preservação do meio-ambiente;
- XXI - unificação das ações, serviços e cuidados com a preservação do espaço urbano municipal, suas questões ambientais e demais estruturas necessárias à manutenção da sua infra-estrutura.
- XXII - atendimento à Educação Infantil, ampliando o ~~acesso~~ permanência dos alunos nos estabelecimentos públicos municipais;
- XXIII - atendimento ao Ensino Fundamental, com a garantia de acesso e permanência do aluno em uma formação fundamental de qualidade, obrigatória e gratuita, permitindo o desenvolvimento das atividades educativas e funcionamento das escolas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

69/15
PA

- XXIV - atendimento ao Ensino Médio, assegurando a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- XXV - atendimento à Educação Profissional, assegurando a articulação entre a formação básica e a formação científica e tecnológica e a compreensão do mundo do trabalho e dos processos produtivos;
- XXVI - atendimento à Educação de Jovens e Adultos, afirmando e incluindo aqueles que não tiveram acesso à Educação Básica ou não puderam concluí-la na faixa etária pertinente;
- XXVII - promoção de políticas intersetoriais de inclusão social;
- XXVIII - promoção de políticas de valorização dos trabalhadores em Educação;
- XXIX - ampliação da autonomia administrativa e financeira das unidades escolares;
- XXX - promoção de políticas de extensão, aproximando os setores produtivos e acadêmicos das políticas públicas municipais;
- XXXI - promoção do desenvolvimento artístico e cultural do Município, através da difusão de sua cultura e identidade próprias;
- XXXII - promoção e desenvolvimento de uma política voltada para a preservação e revitalização do patrimônio histórico, cultural, ambiental e arqueológico pertencente ao Município;
- XXXIII - promoção de uma política voltada para o incentivo ao desenvolvimento do esporte e de práticas esportivas, com prioridade na inclusão de crianças, jovens e adolescentes do Município;
- XXXIV - modernização da Rede Municipal de Ensino;
- XXXV - priorização das ações de combate à fome, com a estruturação da política municipal seguindo as diretrizes da política nacional e fortalecimento da representatividade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
- XXXVI - atendimento ambulatorial e hospitalar integral à população de Contagem, com a reestruturação, reorganização e modernização técnica e administrativa da Rede Municipal de Saúde;
- XXXVII - fortalecer o controle social no SUS, através das suas instâncias de participação (Conferência Municipal de Saúde, Conselhos Distritais e Municipal de Saúde, Comissões Locais de Saúde, etc.);
- XXXVIII - manutenção e desenvolvimento de ações de atenção básica continuadas, através da prestação de serviços ambulatoriais (visita domiciliar, imunização, educação em saúde, apoio diagnóstico e terapêutico, etc.);
- XXXIX - manutenção e desenvolvimento de ações de atenção especializada em saúde continuadas, através da prestação de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade;
- XL - manutenção e desenvolvimento de ações de atenção terciária em saúde continuadas, através da prestação de serviços de internação hospitalar;
- XLI - abertura de espaços para atração e formulação de novos referenciais metodológicos, técnicos e científicos para a área;
- XLII - busca de integração metropolitana das ações de saúde;
- XLIII - articulação do desenvolvimento econômico do Município, de modo planejado e eficiente, com a participação dos principais agentes locais, regionais e estaduais, na atração de novos investimentos empresariais, na busca de novas oportunidades que possibilitem a diversificação da economia local e na inovação e incorporação de novas tecnologias;
- XLIV - consolidação de parcerias e apoio à iniciativa privada e ao terceiro setor;
- XLV - atração de negócios que permitam a geração de trabalho e renda e fomentem as múltiplas vocações do Município como pólo industrial, comercial e de prestação de serviços, combinada com a construção e preservação da qualidade de vida como valor essencial ao desenvolvimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

68/9
PA

XLVI -

fomento ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas e ao turismo.

Art. 3º A Lei Orçamentária consignará recursos para atendimento das propostas de natureza orçamentária priorizadas nos fóruns populares denominados "Orçamento Participativo".

Parágrafo Único. As prioridades de interesse da comunidade discutidas e levantadas no "Orçamento Participativo" serão detalhadas em programas específicos na Lei Orçamentária de 2007 e na Lei do Plano Plurianual 2006/2009 (Lei nº 3.980, de 28 de dezembro de 2005).

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º O Orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Controladas, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Parágrafo Único. O Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem - PREVICON, de que trata a Lei Complementar nº 005, de 12 de julho de 2005, será uma unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, com dotações específicas para a sua manutenção e composição da reserva de benefícios.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Contagem para o exercício de 2007, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Município, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2006/2009 (Lei nº 3.980, de 28 de dezembro de 2005); as determinações contidas nesta Lei, na Lei Orgânica do Município de Contagem, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Integram esta Lei:

- I - o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme Portaria nº 587 da Secretaria do Tesouro Nacional - MF, de 29 de agosto de 2005;
- II - o Anexo de Riscos Fiscais, elaborado conforme Portaria nº 586 da Secretaria do Tesouro Nacional - MF, de 29 de agosto de 2005.

Art. 6º O Poder Executivo buscará o equilíbrio das contas do setor público municipal, com vistas a recuperar sua capacidade de investimento.

Art. 7º Para efeito da elaboração da Proposta Orçamentária Anual entende-se por:

- I - função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - subfunção - uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
- III - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações em que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

67/09

VI – operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa contido na Proposta Orçamentária identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º A Lei Orçamentária do Município de Contagem para o exercício de 2007 discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um deles, a categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e codificação da destinação da fonte de recursos.

§1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

§2º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - 1 - pessoal e encargos sociais;
- II - 2 - juros e encargos da dívida pública;
- III - 3 - outras despesas correntes;
- IV - 4 - investimentos;
- V - 5 - inversões financeiras;
- VI - 6 - amortização da dívida pública.

§3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 17 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo e será assim discriminada:

- I - 20 - transferências à União;
- II - 30 - transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- III - 40 - transferências a Municípios;
- IV - 50 - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- V - 60 - transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- VI - 70 - transferências a Instituições Multigovernamentais;
- VII - 80 - transferências ao Exterior;
- VIII - 90 - aplicações diretas;
- IX - 99 - a definir.

§5º A modalidade de aplicação “99 - a definir” é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, ficando vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§6º A codificação da destinação da fonte de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados, indicam a sua finalidade.

§ 7º A codificação utilizada para controle das destinações de recursos é composta, no mínimo, por 4 dígitos, podendo ser utilizados outros dígitos, a partir do 5º, para atender peculiaridades internas:

I - 1º dígito: IDUSO- IDENTIFICADOR DE USO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

66/12
PA

II - 2º dígito: GRUPO DE FONTES DE RECURSOS

III - 3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

IV - 5º a n dígitos: DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 9º A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município de Contagem para o exercício de 2007 deverão observar os princípios da transparência e da publicidade na gestão fiscal, no sentido de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das referidas etapas.

Art. 10 Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2007 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, nos termos da Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais, constante do Anexo I desta Lei.

§1º No cálculo da Receita para o exercício financeiro de 2007 serão consideradas as isenções e anistias constantes da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que integram os Anexos desta Lei.

§2º A previsão de receita para o exercício financeiro de 2007 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

§3º A projeção da receita para os exercícios financeiros de 2008 e 2009 observará o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 11 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2007, conforme dispõe o §3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as destinações das fontes dos recursos correspondentes.

Art. 13 Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;

II - os novos projetos serão programados, se:

- a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) não implicarem anulação de dotações destinadas à obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
- c) forem atendidas as despesas com a preservação do Patrimônio Público Municipal.

Art. 14 As dotações consignadas na Lei Orçamentária para subvenções sociais e auxílios para despesa de capital serão destinadas à entidades sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública visando, prioritariamente, o atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§1º As transferências mencionadas no *caput* deste artigo ficarão sujeitas à assinatura de convênio com a entidade beneficiada.

§2º As entidades filantrópicas deverão ser declaradas de utilidade pública por intermédio de lei municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

658

Art. 15 A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e será precedida de análise do Plano de Aplicação das Metas de Interesse Social.

Parágrafo Único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 16 As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, que:

I – atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo Único. As transferências mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 A dotação denominada Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária, será de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2007, sendo 2% (dois por cento), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e 1% (um por cento) definido como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não se concretizem, poderão ser utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais

Art. 18 O Orçamento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somente poderá conter previsão para investimento, após a cobertura das despesas de custeio.

Art. 19 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral a coordenação da elaboração da Proposta Orçamentária e a definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As propostas parciais dos referidos órgãos serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária, detalhadas por elemento de despesa e serão entregues à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral nas datas estabelecidas pelo cronograma de atividades de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

64 fs

Art. 20 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ficam autorizados a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores, aumentos de remuneração, concessões de vantagens, criação de cargos, empregos e funções e alterações de estruturas de carreiras, somente com Lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000.

§1º Caso seja prevista a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores de que trata o *caput*, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária de 2007, observado o limite do art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§2º Os projetos de Lei sobre alterações de estrutura de carreiras e criação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com o pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, deverão ser acompanhados de parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e do órgão correlato.

§3º Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará limitada aos serviços essenciais de saúde e educação.

Art. 21 As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 22 A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder a abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - contrair empréstimos e realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

Parágrafo Único. Nos termos do inciso I deste artigo, não oneram o limite fixado no art. 32 desta Lei:

- as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;
- as suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro destes recursos;
- as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;
- as alterações ocorridas dentro de uma mesma categoria de programação, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 23 Na abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, quando a fonte compensatória for o excesso de arrecadação, o cálculo de apuração será o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada por codificação da destinação da fonte de recursos, considerando ainda a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

63/16

Art. 24 Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não previstos na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores.

Art. 25 O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso buscando manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 26 Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- II - desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
- III – divulgar e disponibilizar para consulta pública o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres das Prestações de Contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 28 Para atender o disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos, no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União mediante celebração de convênio.

Art. 30 As destinações das fontes de recursos e as estruturas das naturezas das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas dentro de uma mesma categoria de programação, para atender às necessidades de execução, observados os limites fixados para cada categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, destinações de recursos, através de Decreto, não onerando o limite fixado no art. 32 desta Lei.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a incluir modalidade de aplicação, elementos de despesa e destinação da fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, por meio da abertura de crédito suplementar.

Art. 32 Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa a ser fixada da Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

62 ps
8/11

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Chefe do Executivo até o dia 31 de dezembro de 2006, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II - pagamento e benefícios previdenciários;
- III - transferências constitucionais e legais;
- IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 20/2002;
- V - ações de educação, pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, coleta de lixo, iluminação pública e demais despesas referentes à prestação dos serviços essencialmente criados.

Art. 34 O Poder Executivo implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Art. 35 O Município poderá fazer revisão e atualização de sua Legislação Tributária para o exercício de 2007, através de Lei específica.

Parágrafo Único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 36 A Lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

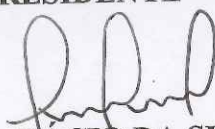
Art. 37 Fica o Poder Executivo obrigado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros para a manutenção das despesas de custeio e investimentos do Poder Legislativo, de acordo com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal, a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 38 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 39 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 27 de junho de 2006.


ARNALDO DE OLIVEIRA
-PRESIDENTE-


IRINEU INÁCIO DA SILVA
-1º SECRETÁRIO-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

119/06

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

Anexo I – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais - Metas Fiscais

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005, do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2003 a 2005, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores.
- ✓ A previsão da receita para 2007 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2004 a 2005, nos valores previstos na Lei Orçamentária para 2006 e na arrecadação realizada até abril deste ano. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita os valores dos convênios em negociação e a operação de crédito já autorizada em lei. Entretanto, se até o mês de agosto de 2006 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2007, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no §3º do art. 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2007 a 2009 foram os adotados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o ano de 2007. Dessa forma as taxas de crescimento econômico são respectivamente 4,75%, 5,00% e 5,25%. Para 2007, a taxa de inflação foi calculada em 4,5%, índice este inferior à média das taxas de inflação do IPCA - cenário de referência e de mercado - equivalente a 4,76%, percentual também utilizado para os anos de 2008 e 2009. Ver a Tabela 1, abaixo, contendo os Indicadores Econômicos utilizados.
- ✓ A estimativa do PIB do Estado de Minas Gerais e os índices utilizados para apuração dos valores constantes apresentados nos demonstrativos foram obtidos através da aplicação da Tabela 1:

TABELA 1
INDICADORES ECONÔMICOS

Anos	Taxa de Inflação IPCA	Taxa de Crescimento do PIB Nacional	PIB do Estado de MG
2003	8,95	0,54	143.995.000,00
2004	7,35	4,94	166.509.667,38
2005	5,55	2,28	174.335.621,75
2006	4,50	4,50	182.180.724,73
2007	4,76	4,75	190.834.309,15
2008	4,76	5,00	200.376.024,61
2009	4,76	5,25	210.895.765,90

Notas: As taxas de crescimento do PIB Nacional apresentadas até 2005 são as oficiais, a partir de 2006 são apresentadas as previsões constantes na LDO da União. Com relação ao PIB do Estado de Minas Gerais, aplicou-se para sua projeção, a taxa de crescimento do PIB Nacional. Quanto às taxas de inflação medidas pelo IPCA, de 2003 a 2005, foi utilizado o dado oficial; em 2006, a previsão constante na LDO da União; e nos anos seguintes, a média entre a previsão constante no Relatório do Inflação do Banco Central do Brasil.

Fonte: LDO da União, IPEA, IBGE, Fundação João Pinheiro, Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

ANEXO II - PREVISÃO DA RECEITA CONSOLIDADA PARA LOA 2007, 2008 e 2009

R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO PARA 2007	PREVISÃO PARA 2008	PREVISÃO PARA 2009
Receitas Correntes	557.980.880	584.540.770	612.364.910
Receita Tributária	89.184.029	93.429.189	97.876.418
Impostos	79.657.061	83.448.737	87.420.897
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	34.607.152	36.254.452	37.980.164
Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana-IPTU	17.640.000	18.479.664	19.359.296
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.180.152	10.664.727	11.172.368
Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do trabalho	9.263.938	9.704.902	10.166.855
Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	916.214	959.825	1.005.513
Imp.s/ Transm"Inter Vivos" Bens Imóveis e de Direitos Reais s/Imóveis-ITBI	6.787.000	7.110.061	7.448.500
Impostos s/ a Produção e a Circulação	45.049.909	47.194.285	49.440.733
Imposto s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS	45.049.909	47.194.285	49.440.733
Imposto s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS-Próprio	36.129.688	37.849.461	39.651.095
Imposto s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Retido	7.928.478	8.305.873	8.701.233
Imposto s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS - Estimativa	991.744	1.038.951	1.088.405
Taxas	9.526.968	9.980.452	10.455.521
Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	4.468.769	4.681.482	4.904.321
Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS	695.970	729.098	763.803
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços	2.979.932	3.121.777	3.270.373
Taxa de Publicidade Comercial	297.825	312.001	326.853
Taxa de Licença para execução de Obras	475.187	497.806	521.501
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	19.855	20.800	21.790
Taxas pela Prestação de Serviços	5.058.199	5.298.969	5.551.200
Taxa de Limpeza Pública - TLP	3.713.820	3.890.598	4.075.790
<u>Outras Taxas pela Prestação de Serviços</u>	<u>1.344.379</u>	<u>1.408.371</u>	<u>1.475.410</u>
Taxa de Conserv. Vias e Lograd. Públicos-TCVLP	1.344.379	1.408.371	1.475.410
Receitas de Contribuições	33.885.856	35.498.823	37.188.567



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11/7/13

Contribuições Sociais	14.365.301	15.049.089	15.765.426
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	14.365.301	15.049.089	15.765.426
<i>Contribuição de Servidor Ativo Civil</i>	<u>14.365.301</u>	<u>15.049.089</u>	<u>15.765.426</u>
Contribuição ao FMPS de Contagem - Parte Servidor - Prefeitura	9.386.853	9.833.667	10.301.749
Contribuição ao FMPS de Contagem - Parte Servidor - Legislativo	179.275	187.809	196.748
Contribuição ao FMPS de Contagem - Parte Servidor - FAMUC	25.887	27.119	28.410
Contribuição ao FMPS de Contagem - Parte Servidor - FUNEC	602.463	631.140	661.182
Contribuição ao FMPS de Contagem - Parte Servidor - CINCO	4.170.824	4.369.355	4.577.336
Contribuições Econômicas	19.520.555	20.449.733	21.423.141
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.520.555	20.449.733	21.423.141
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - TIP	19.369.015	20.290.980	21.256.831
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - IPTU	151.540	158.753	166.310
Receita Patrimonial	7.331.823	7.680.818	8.046.425
Remuneração de Depósitos Bancários	7.331.823	7.680.818	8.046.425
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	4.857.091	5.088.289	5.330.491
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	361.669	378.884	396.919
<i>Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde</i>	<u>1.113.906</u>	<u>1.166.928</u>	<u>1.222.474</u>
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PAB	418.625	438.552	459.427
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Epidemiologia	65.443	68.558	71.821
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Vigilância Sanitária - Termos de Ajustes	27.759	29.080	30.465
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MAC/FAEC	299.385	313.636	328.565
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Saúde do Trabalhador	30.805	32.271	33.807
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - DST AIDS	45.322	47.479	49.739
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde/Convênios	226.567	237.352	248.650
<i>Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE</i>	<u>531.114</u>	<u>556.395</u>	<u>582.879</u>
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Recursos da Contribuição do Salário Educação	497.931	521.633	546.462
Rec.de Rem.de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - Recursos do PNAE/Merenda Escolar/Ensino Fundamental	15.637	16.381	17.161
Rec.de Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - Recursos do PNAE/Merenda Escolar/Ensino Infantil	16.989	17.798	18.645
Rec.de Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FNDE BRALF	557	584	611
<i>Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e serviços públicos de saúde</i>	<u>173.993</u>	<u>182.275</u>	<u>190.951</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

116/2019

Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Serv. Prestados ao SUS - FAMUC	32.729	34.287	35.919
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transf. Do Tesouro para a FAMUC	136.646	143.150	149.964
Rec.de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Recursos de Doações	4.618	4.838	5.068
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	31.990	33.513	35.108
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social	66.266	69.420	72.725
Rec. de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Recursos do FMAS	66.266	69.420	72.725
Rec.de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.578.153	2.700.873	2.829.435
Rec. de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Multa de trânsito	399.065	418.060	437.960
Rec. de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - TIP	151.729	158.951	166.517
Rec. de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Recursos do FMCA	49.339	51.688	54.148
Rec. de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Recursos da PMC	1.978.020	2.072.174	2.170.809
Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	2.474.732	2.592.529	2.715.934
<u>Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados</u>	2.474.732	2.592.529	2.715.934
Remuneração de Depósitos - PMC	2.015.707	2.111.655	2.212.169
Remuneração de Depósitos - FMS	48.167	50.460	52.862
Remuneração de Depósitos - CINCO	302.581	316.984	332.072
Remuneração de Depósitos - Recursos do FMAS	1.067	1.118	1.171
Remuneração de Depósitos - FUNEC	26.857	28.135	29.475
Remuneração de Depósitos - Recursos da Câmara Municipal de Contagem	80.353	84.178	88.185
Receitas de Serviços	7.717.205	8.084.544	8.469.368
Serviços de Transporte	1.397.580	1.464.105	1.533.796
Outros Serviços de Transporte	1.397.580	1.464.105	1.533.796
Serviços - Custos de Gerenciamento Operacional - CGO	674.880	707.004	740.658
Serviços Diversos de Transportes (Vistoria de veículos, eventos e publicidades)	124.200	130.112	136.305
Pátio de Recolhimento de Veículos	90.000	94.284	98.772
Estacionamento Rotativo	148.500	155.569	162.974
Publicidade em ônibus, placas e abrigos	360.000	377.136	395.088
Serviços de Saúde	3.000.000	3.142.800	3.292.397
Serviços Hospitalares	3.000.000	3.142.800	3.292.397
Serviços Administrativos	2.848.371	2.983.953	3.125.990
Serviços de Inscrição em Concurso Público	27.585	28.898	30.274



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

115/12

<i>Outros Serviços Administrativos</i>	<u>2.820.786</u>	<u>2.955.055</u>	<u>3.095.716</u>
Serviços Administrativos - Preservação e Controle do Meio Ambiente	313.819	328.757	344.406
Serviços Administrativos - Licença para construir	247.492	259.273	271.614
Serviços Administrativos - Preço Público	1.064.344	1.115.007	1.168.081
Análise para disposição de Resíduos sólidos	222.471	233.061	244.154
Análise de Ped. de Licença Amb. através LP.LI.LO	193.367	202.571	212.214
<i>Serviços de Cemitérios</i>	471.254	493.686	517.185
Serviços da SMDU	308.039	322.702	338.062
Transferências Correntes	398.564.662	417.536.340	437.411.069
Transferências Intergovernamentais	395.416.517	414.238.343	433.956.088
Transferência da União	101.398.455	106.225.021	111.281.332
Participação na Receita da União	32.862.560	34.426.818	36.065.534
Cota-parte do Fundo de Partic.do Municípios-FPM	32.839.000	34.402.136	36.039.678
Cota-parte do Imp. s/ Propriedade Territorial Rural-ITR	23.560	24.681	25.856
Outras Transferências da União	6.283.000	6.582.071	6.895.377
Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - Lei /Compl. 87/96	5.495.000	5.756.562	6.030.574
<i>Demais transferências da União</i>	<u>788.000</u>	<u>825.509</u>	<u>864.803</u>
Compen. Financeira Esforço Exportador - FEX	788.000	825.509	864.803
Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	50.980.978	53.407.673	55.949.878
Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)	6.214.447	6.510.255	6.820.143
PAB Variável - Programa de Saúde da Família (PSF)	5.996.800	6.282.248	6.581.283
PAB Variável - Programa de Agentes Com. de Saúde (PACS)	2.293.200	2.402.356	2.516.708
PAB Variável - Epidemiologia e Controle de Doenças	1.882.804	1.972.425	2.066.313
PAB Variável - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	2.703.061	2.831.727	2.966.517
<i>PAB Variável - Vigilância Sanitária e Termo de Ajuste de Metas</i>	<u>226.103</u>	<u>236.866</u>	<u>248.140</u>
PAB Variável - Vigilância Sanitária e Termo de Ajuste de Metas	141.314	148.041	155.087
MAC - Vigilância Sanitária	84.789	88.825	93.053
MAC - Média e Alta Complexidade SAI/SIH População Própria e Referenciada	20.863.766	21.856.881	22.897.269
MAC - Vigilância Sanitária/Taxa de Fiscalização	56.526	59.217	62.035
FAEC SIA- Reabilitação	731.719	766.549	803.037
FAEC SIA- Tuberculose / Hanseníase	9.119	9.553	10.008
FAEC SIA- Programa de Cancer de colo uterino	451.194	472.671	495.170
FAEC SIA- Programa de Humanização do Parto	55.329	57.963	60.722
FAEC SIA- Programa de Saúde Mental	688.179	720.936	755.253
FAEC SIA- Varizes	251.275	263.236	275.766



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12/4/18
[Signature]

FAEC SIA- Oftalmologia	240.452	251.898	263.888
FAEC SIH - Registro Civil e Nascimento	11.625	12.178	12.758
FAEC SIA- Terapia Renal Substitutiva	3.899.022	4.084.615	4.279.043
FAEC SIA- Prostata	24.208	25.360	26.567
FAEC - Acompanhamento do paciente	181.440	190.077	199.124
FAEC AIH- Assistência Pré-Natal	93.000	97.427	102.064
FAEC SIA- Fisioterapia	2.067	2.165	2.268
FAEC SIA- Terapia e Psicoterapia	13.360	13.996	14.662
FAEC SIA- Programa de Saúde do Trabalhador	360.000	377.136	395.088
FAEC SIA- Triagem Neonatal	3.438	3.602	3.773
FAEC AIH - Angioplastia Endovascular	3.588	3.759	3.938
PAB Variável - Projeto Expansão da Saúde da Família / PROESF	603.724	632.461	662.566
Programa Nacional de HIV AIDS e outras DST	425.061	445.294	466.490
PAB - Cadastro usuário do SUS - Cartão SUS	158.808	166.367	174.286
FAEC SIA - Retinopatia Diabética	29.263	30.656	32.115
SAMU 192 - Port. 326/GM/2005	1.938.000	2.030.249	2.126.889
PAB VARIÁVEL - Programa de Saúde Bucal	142.800	149.597	156.718
FAEC - Odontologia - Custeio	105.600	110.627	115.892
FAEC - SRT - Saúde Mental	202.000	211.615	221.688
Incentivo a manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	120.000	125.712	131.696
Transf. Rec. do Fundo Nacional Assist. Social - FNAS	2.003.696	2.099.072	2.198.988
FNAS - Programa de Atenção Criança - PAC	259.589	271.945	284.890
FNAS - Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - PAPPD	219.333	229.773	240.710
FNAS - Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente (Abrigo)	4.200	4.400	4.609
FNAS - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	793.800	831.585	871.168
FNAS - Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	649.974	680.913	713.324
FNAS - Sentinela	76.800	80.456	84.285
Transf. Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação - FNDE	9.268.221	9.709.388	10.171.555
Transferências do Salário-Educação -QESE	6.878.210	7.205.613	7.548.600
<i>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</i>	<u>2.390.011</u>	<u>2.503.776</u>	<u>2.622.955</u>
PNAE/Merenda Escolar/Ensino Fundamental	2.349.036	2.460.850	2.577.987
PNAE/Merenda Escolar /Ensino Infantil	40.975	42.925	44.969
Transferências do Estado	231.218.062	242.224.042	253.753.906
Participação na Receita dos Estados	230.733.562	241.716.480	253.222.184
Cota-parte do ICMS	195.393.000	204.693.707	214.437.127



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

203/16

Cota-parte do IPVA	30.405.000	31.852.278	33.368.446
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.503.000	3.669.743	3.844.423
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.432.562	1.500.752	1.572.188
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	484.500	507.562	531.722
SES/SAMU - 192	484.500	507.562	531.722
Transferências Multigovernamentais	62.800.000	65.789.280	68.920.850
Transf.Rec. Fundo Manut. Des. Ens.Fund.ValORIZ. Mag./FUNDEF	62.800.000	65.789.280	68.920.850
Transferências de Convênios	3.148.145	3.297.997	3.454.981
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.053.576	3.198.926	3.351.195
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	1.775.620	1.860.140	1.948.682
Convênio PAIF - Plano Nacional de Atendimento Integral à Família	648.000	678.845	711.158
Convênio MDS e Combate à Fome - Liberdade Assistida	252.000	263.995	276.561
Convênio MTE - Centros Públicos de Economia Solidária	60.000	62.856	65.848
Convênio MDS e Combate à Fome - Cozinhas Comunitárias	126.000	131.998	138.281
Convênio MDS e Combate à Fome - Agricultura Familiar	600.000	628.560	658.479
Convênio MDS e Combate à Fome - Hortas Comunitárias	89.620	93.886	98.355
Outras Transferências de Convênio da União	1.277.956	1.338.787	1.402.513
Transf.Convênio da União - Ministério do Meio Ambiente	862.276	903.320	946.318
Transf.Convênio da União - Ministério das Cidades	415.680	435.466	456.195
Transf. de Conv. Dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.569	99.070	103.786
Outras Transferências de Convênio dos Estados	94.569	99.070	103.786
Convênio para Revisão de Benefício de Prestação Continuada - BPC	28.293	29.640	31.051
Convênio para Programa de Auxílio à População Migrante	31.276	32.765	34.324
Convênio para Centro de Referência de Assistência Social	35.000	36.666	38.411
Outras Receitas Correntes	21.297.305	22.311.057	23.373.063
Multas e Juros de Mora	13.673.002	14.323.837	15.005.652
Multas e Juros de Mora dos Tributos	483.002	505.993	530.079
Multas e Juros de Mora do IPTU	155.705	163.117	170.881
Multas e Juros de Mora do ITBI	8.757	9.174	9.611
Multas e Juros de Mora do ISS	318.540	333.703	349.587
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	92.000	96.379	100.967
Multas de Taxas Diversas	92.000	96.379	100.967
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	298.000	312.185	327.045
Juros de Mora	298.000	312.185	327.045



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12/10/2019

Multas de Outras Origens	12.800.000	13.409.280	14.047.562
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	12.800.000	13.409.280	14.047.562
Multas de Trânsito	12.800.000	13.409.280	14.047.562
Indenizações e Restituições	282.143	295.573	309.642
Indenizações	282.143	295.573	309.642
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	282.143	295.573	309.642
Indenização de Petróleo, Xisto Betuminoso e Gás	282.143	295.573	309.642
Receita da Dívida Ativa	7.342.160	7.691.646	8.057.769
Receita da Dívida Ativa Tributária	7.311.510	7.659.538	8.024.132
Receita da Dívida Ativa IPTU	5.014.955	5.253.667	5.503.741
Receita da Dívida Ativa ISSQN	2.071.059	2.169.641	2.272.916
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	225.496	236.229	247.474
Receita da Dívida Ativa não Tributária	30.650	32.109	33.637
Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	30.650	32.109	33.637
Receita de Capital	31.894.704	33.412.892	35.003.346
Operações de Crédito	5.000.000	5.238.000	5.487.329
Operações de Crédito Internas	5.000.000	5.238.000	5.487.329
Operações de Crédito Internas Contratuais relativas à Programas de Governo	5.000.000	5.238.000	5.487.329
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	5.000.000	5.238.000	5.487.329
Operações de Crédito Internas - PMAT	5.000.000	5.238.000	5.487.329
Alienação de Bens	94.704	99.212	103.934
Alienação de Bens Imóveis	94.704	99.212	103.934
Alienação de Bens Imóveis Urbanos	94.704	99.212	103.934
Alienação de Bens - PMC	94.704	99.212	103.934
Transferências de Capital	26.800.000	28.075.680	29.412.082
Transferências de Convênios	26.800.000	28.075.680	29.412.082
Transferência de Convênio da União e suas Entidades	6.800.000	7.123.680	7.462.767
Outras Transferências de Convênio da União	6.800.000	7.123.680	7.462.767
Transferência Ministério das Cidades - OGU	1.300.000	1.361.880	1.426.705
Transferência Ministério das Cidades - OGU PUR	1.700.000	1.780.920	1.865.692
Transferência Ministério das Cidades - OGU PSH	1.200.000	1.257.120	1.316.959
Transferência Ministério das Cidades - OGU FGTS/OC	2.600.000	2.723.760	2.853.411
Transf. de Conv. Dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000.000	20.952.000	21.949.315
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000.000	20.952.000	21.949.315



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]

Transferências de Convênio celebrado com a COPASA	20.000.000	20.952.000	21.949.315
Deduções da Receita Corrente	-35.584.500	-37.278.322	-39.052.770
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEF - Transf.da União	-5.750.100	-6.023.805	-6.310.538
Dedução de Rec. Para Formação do FUNDEF - FPM	-4.925.850	-5.160.320	-5.405.952
Dedução de Rec. Para Formação do FUNDEF - ICMS Desoneração LC 87/96	-824.250	-863.484	-904.586
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEF - Transferência dos Estados	-29.834.400	-31.254.517	-32.742.232
Dedução de Rec. Para Formação do FUNDEF - ICMS	-29.308.950	-30.704.056	-32.165.569
Dedução de Rec. Para Formação do FUNDEF - IPI - Exportação	-525.450	-550.461	-576.663
TOTAL GERAL DA RECEITA	554.291.084	580.675.339	608.315.486



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

990 plb

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 53/2006 ANEXO III – MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA SECRETARIA DA RECEITA

Os valores estimados para a receita tributária, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e transferências constitucionais da União e do Estado para o exercício de 2007, foram considerados com a base de dados em milhares de reais, a preços de 2006, conforme demonstrado a seguir:

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Valor realizado em 2004	R\$ 13.253	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 14.251	107,5	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 16.705	126,0	117,2

Previsão da arrecadação do tributo no ano de 2006

Valor realizado até Março	R\$ 8.379
Valor estimado para Abril	R\$ 890
Valor estimado Maio/Dezembro (R\$ 890/ mês x 8 meses)	R\$ 7.120
Valor previsto para 2006	R\$16.389

Analisando dados históricos, verificamos que os valores arrecadados mensalmente no período abril a dezembro, em média, se equivalem. Portanto, consideramos em nossa previsão uma arrecadação média de R\$ 890/mês.

Estimamos o valor do IPTU a ser arrecadado em **2006 em R\$ 16.389**, que representa um incremento de 15% sobre o valor realizado em 2005 e 24% sobre 2004.

Estamos em processo de contratação de sistemas integrados de controle do lançamento e da arrecadação do tributo, que proporcionarão identificação sistemática dos contribuintes inadimplentes e teremos uma maior agilidade na cobrança do imposto.

Consideramos que este procedimento poderá incrementar a arrecadação do tributo em 3%, projetando um valor de **R\$ 16.880** ($R\$ 16.389 \times 1,03$) para o ano de **2007**, que representa um acréscimo de 18,4% sobre o valor arrecadado em 2005 e de 27,4% sobre 2004.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)

Valor realizado em 2004	R\$ 4.983	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 6.657	133,6	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 6.661	133,7	100,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

109 ps
A

Previsão da arrecadação do tributo no ano de 2006

Valor realizado até Março	R\$ 1.428
Valor estimado Abril/Dezembro (R\$ 530/ mês x 9 meses)	R\$ 4.770
Valor de arrecadação previsto	R\$ 6.198

Os valores arrecadados até março totalizam R\$ 1.428 com um valor médio mensal de R\$ 476, sendo que no mês de março realizamos uma receita de R\$ 530. Em nossas estimativas consideramos que o valor arrecadado em março será o valor médio da receita com o imposto nos demais meses do ano, perfazendo um total de **R\$ 6.198 para 2006**.

O valor previsto de arrecadação para 2006 é 24% superior ao valor arrecadado em 2004, mesmo com a redução da alíquota de 3% para uma média de 2,2%, que representa uma redução de 26%.

Considerando uma tendência de estabilidade nos preços dos imóveis, devemos ser estimar para o exercício de 2007 em **R\$ 6.200**.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Valor realizado em 2004	R\$ 34.012	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 34.513	101,5	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 39.195	115,2	113,6

Previsão da arrecadação do tributo no ano de 2006

Valor realizado até Março	R\$ 10.182
Valor estimado para Abril	R\$ 3.200
Valor estimado Maio/Dezembro (R\$ 3.250/ mês x 8 meses)	R\$ 26.000
Valor previsto para 2006	R\$ 39.382

A arrecadação média do 1º trimestre foi R\$ 3.394, incluído uma receita sazonal em janeiro de R\$ 3.944. Verificamos que em 2005 a maior arrecadação mensal aconteceu em outubro e foi de R\$ 3.155, excluindo janeiro.

Analisando a arrecadação do mês de abril até o dia 24, estimamos uma receita no mês de R\$ 3.200 e R\$ 3.250 para os demais meses.

O valor orçado para 2006 (R\$39.195) deverá ser realizado e podemos considerá-lo como parâmetro para projetar o valor da receita com o tributo para o exercício de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

108/05
[assinatura]

De outra forma, a implantação de novos sistemas de controle de arrecadação que se encontra em processo de aquisição, deverá proporcionar um incremento de receita que estimamos ser de aproximadamente 5%. Estamos prevendo uma arrecadação para 2007 de **R\$41.155** (R\$ 39.195 x 1,05).

Para uma adequada apropriação da receita em contas específicas, distribuímos a seguir a previsão da receita na proporção dos valores arrecadados em 2005:

ISSQN Próprio (80,2%)	R\$ 33.006
ISSQN Retido (17,6%)	R\$ 7.243
ISSQN Estimativa (2,2%)	R\$ 906

TAXAS DIVERSAS

A implantação de novos sistemas de controle que se encontra em processo de aquisição deverá proporcionar um incremento de receita para o exercício de **2007** na ordem de 5%, chegando ao valor estimado de **R\$ 970**, que representa um aumento de 19,28% sobre o valor realizado em 2005, distribuído em cada conta específica:

TAXAS	Valor realizado em 2005	Valor estimado para 2007
TFS	R\$ 558	R\$ 666
TFA	R\$ 239	R\$ 285
TFLOS	R\$ 16	R\$ 19
TOTAL	R\$ 7.682	R\$ 970

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O valor arrecadado até março de 2006 foi de R\$586 o que representa uma média mensal de R\$ 195. Considerando que nos demais meses esta média se mantenha encontramos uma previsão de arrecadação de **R\$ 1.628** para **2006**.

Estamos considerando para o orçamento de **2007** uma receita de **R\$ 1.709,40**, ou seja, um ganho real de 5% sobre a receita prevista para 2006, com um maior controle sobre os serviços prestados e as respectivas cobranças. Distribuímos a seguir o valor estimado para 2007 em contas específicas, na proporção da arrecadação de 2005:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10/9/06
[assinatura]

Serv. Inscrição em concursos	1,02%	R\$ 24
Preço Público	39,54%	R\$ 926
SMDU	11,46%	R\$ 268
Serviços de Cemitérios	17,52%	R\$ 410

MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS

Valor realizado em 2004	RR\$ 490	1100,0	
Valor realizado em 2005	RR\$ 388	79,0	1100,0
Valor orçado para 2006	RR\$ 395	81,0	1102,0

Previsão da arrecadação em de 2006

Valor realizado até Março	R\$ 54
Valor estimado para Abril	R\$ 40
Valor estimado Maio/Dezembro (R\$40/mês x 8 meses)	R\$ 320
Valor da arrecadação prevista para 2006	R\$ 414

O valor arrecadado no primeiro trimestre de 2006 foi reduzido pelo benefício da anistia das multas e juros de mora concedidos por legislação específica que teve reflexos até o mês de março de 2006.

A partir de abril estimamos uma receita de R\$ 40/mês considerando o fim da anistia, projetando uma receita de **R\$ 414** para **2006**.

Estimamos uma média mensal de R\$45 por mês para 2007 perfazendo uma receita anual de **R\$ 540**, que representa um incremento de 30% sobre a previsão de 2006.

Distribuição nas contas específicas

Multas e juros de mora do IPTU (27,6%)	R\$ 137
Multas e juros de mora do ITBI (1,5%)	R\$ 12
Multas e juros de mora do ISSQN (53,9%)	R\$ 263
Multas e juros de mora OUTRAS (17,0%)	R\$ 85

DÍVIDA ATIVA

Valor realizado em 2004	R\$ 521	100,0	
Valor realizado em 2005	\$ 6.159	111,5	100,0
Valor orçado para 2006	\$ 6.296	114,0	102,2



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Job

Previsão da arrecadação em 2006

Valor realizado até Março	R\$ 2.918
Valor estimado para Abril	R\$ 480
Valor estimado Maio/Dezembro (R\$ 480/ mês x 8 meses)	R\$ 3.840
Valor previsto para 2006	R\$ 7.238

A arrecadação do primeiro trimestre de 2006 foi significativa visto que os contribuintes foram incentivados a quitarem ou solicitarem o parcelamento de seus débitos, com o benefício da anistia de multa e juros de mora até o de mês de fevereiro. No primeiro trimestre foi arrecadado R\$ 2.918 e consideramos que para os próximos meses a receita retorne a valores históricos, sem anistia e, estimamos R\$ 480 por mês, com uma receita de **R\$ 7.238 em 2006**.

A receita prevista para 2006 contém reflexos da anistia e não deve ser considerado como parâmetro para projetarmos a receita da dívida ativa para o próximo ano. Para estimarmos a receita de 2007, consideramos ser mais prudente utilizarmos como parâmetro o valor orçado para 2006 (R\$6.296) com um incremento de 10%, com uma maior eficácia e eficiência nos processos de cobrança da dívida ativa e uma racionalização na tramitação dos processos envolvendo a Superintendência da Receita e a Procuradoria Geral do Município.

A receita da dívida ativa para o orçamento de **2007** está estimada em **R\$ 6.925** ($6.296 \times 1,10$) e distribuímos às contas específicas na proporção dos valores arrecadados em 2005:

IPTU	9,3%	R\$ 4.799
ISSQN	7,4%	R\$ 1.892
TAXAS DIVERSAS	0,8%	R\$ 194
PREÇOPÚBLICO	0,1%	R\$ 12
OUTRAS RECEITAS	0,4%	R\$ 28

IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

A transferência do ICMS aos municípios tem com principal parâmetro o Valor Adicionado Fiscal (VAF) que representa 79,6% do índice que serve como base de cálculo para que o Estado apure os valores a serem transferidos a cada Município.

O Valor Adicionado Fiscal é o índice que identifica a movimentação econômica do Município em relação à movimentação econômica do Estado.

As atividades econômicas de mineração, siderurgia, petrolífera, automobilística e agronegócios tiveram excelente performance no ano de 2005 e são relevantes em diversos municípios mineiros. Em nosso Município estas atividades econômicas não são significativas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

105 ps
[initials]

provavelmente irão influenciar positivamente no incremento do VAF de outros municípios. Portanto, não estamos considerando aumento no índice do VAF para o próximo ano.

Valor realizado em 2004	R\$ 151.706	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 171.463	113,0	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 177.781	117,2	103,7

Previsão da arrecadação do tributo no ano de 2006

Valor realizado até Março/2004	R\$ 33.135	21,8% do realizado
Valor realizado até Março/2005	R\$ 40.160	23,4% do realizado
Valor realizado até Março/2006	R\$ 41.756	23,5% do orçado

Verificamos que no primeiro trimestre de 2005 arrecadamos 23,4% do total da receita realizada no em todo o ano. Considerando este parâmetro podemos estimar uma transferência do tributo em **2006** em torno de **R\$178.444** ($R\$ 41.756/0,234$) e estamos considerando uma transferência do ICMS de **R\$ 178.500** em **2007**.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES (IPVA)

Valor realizado em 2004	R\$ 17.344	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 20.600	118,8	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 21.353	123,1	103,7

Previsão da arrecadação do tributo no ano de 2006

Valor realizado até março/2005	R\$ 15.145	100,0
Valor realizado até março/2006	R\$ 20.225	133,5

A arrecadação do tributo se concentra no primeiro trimestre do ano, sendo que em 2005 representou 73,5% do valor realizado no período. Considerando este parâmetro encontramos uma previsão de receita para 2006 de R\$ 27.517 ($R\$ 20.225/0,735$). De outra forma, se considerarmos que no primeiro trimestre arrecadamos 33,5% a mais que em 2005 podemos estimar, para **2006**, uma receita de **R\$ 27.501** ($R\$ 20.600 \times 1,335$). Estamos estimando um crescimento de 1% na frota de veículos e uma receita de **R\$ 27.776** ($R\$ 27.501 \times 1,01$) para **2007**.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Valor realizado em 2004	R\$ 6.098	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 8.732	143,2	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 8.783	144,0	100,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10/1/06
A

Previsão da arrecadação em 2006

Valor realizado até Março	R\$ 2.744
Valor realizado em Março R\$730	
Valor estimado Abr/Dez 730/mês x 9meses	R\$ 6.570
Valor previsto para 2006	R\$ 9.314

Consideramos em nossas projeções a premissa de que o quadro de funcionários do Município não terá alterações, pois, em 2005 o imposto de renda retido na folha de pagamento representou 91% do valor total arrecadado com o tributo. Estimamos uma arrecadação média no período abril a dezembro de R\$ 730 por mês que corresponde ao valor do Imposto contabilizado em março/2006. De acordo com os parâmetros assumidos chegamos a uma receita prevista para 2006 de R\$9.314.

Possíveis correções na tabela do Imposto de Renda das pessoas físicas para o exercício de 2007 poderão ser compensadas por correções salariais e, devemos considerar uma estimativa de R\$ 9.300 como receita total do imposto para 2007, sendo R\$ 8463 na conta IRRF sobre os rendimentos do trabalho e R\$ 837 em IRRF sobre outros rendimentos.

COTA-PARTE IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

A transferência deste tributo aos municípios segue os mesmos parâmetros utilizados para a transferência do ICMS.

Valor realizado em 2004	R\$ 2.820	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 3.029	107,4	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 2.987	105,9	98,6

Previsão da arrecadação do tributo no ano de 2006

Valor realizado até Março/2004	R\$ 612	21,7% do realizado
Valor realizado até Março/2005	R\$ 720	23,8% do realizado
Valor realizado até Março/2006	R\$ 751	

A análise dos valores transferidos ao Município nos exercícios de 2004 e 2005 demonstra que a arrecadação dos primeiros trimestres representou algo em torno de 23% da receita anual. Estes parâmetros são confirmados quando analisamos o comportamento da arrecadação do ICMS nos primeiros trimestres de 2004 (21,8%) e de 2005 (23,4%).

Os valores contabilizados como receita em janeiro, fevereiro e março de 2006 foram, respectivamente, R\$425, R\$100 e R\$225, valores que não apresentam relação lógica. Consideramos em nossa previsão que os valores recebidos no primeiro trimestre de 2006 equivalem a 23,8% do valor a ser arrecadado no ano, mesmo percentual apurado em 2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

103/06
8/1

Utilizando este parâmetro estimamos uma receita de **R\$ 3.155** ($R\$751 / 0,238$) para **2006** e consideramos ser prudente considerarmos **R\$ 3.200** para o exercício de **2007**.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)

Valor realizado em 2004	R\$ 20.740	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 28.961	139,6	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 32.186	155,2	111,1

Previsão da arrecadação para 2006

Valor realizado até Abril/2004	R\$ 7.642		36,8% do realizado
Valor realizado até Abril/2005	R\$ 10.300	100,0	35,6% do realizado
Valor realizado até Abril/2006	R\$ 10.062	98,0	

A receita realizada até abril de 2006 corresponde a 98% do valor arrecadado no mesmo período de 2005 e se esta proporção se mantiver prevemos arrecadar em 2006, R\$ 28.382 ($28.961 \times 0,98$).

Comparando receita do 2º.bimestre 2006 (R\$ 4.855) com 2005 (R\$ 4.316) verificamos que houve uma recuperação na arrecadação em relação ao 1º. bimestre com um **incremento de 12%** neste período, enquanto no 1º. bimestre houve uma redução de 13%.

O site da receita federal apresenta uma arrecadação do 1º.trimestre de 2006 com IPI e I.Renda de R\$ 37,1 bilhões versus R\$ 34,1 em 2005, que demonstra um **incremento nominal de 8,7%**.

De acordo com dados divulgados pela receita federal a arrecadação de impostos não alcançará os recordes verificados no ano passado, quando houve um aumento de 40% na transferência do FPM em relação a 2004. Haverá reflexo das medidas de isenção dos impostos, como a redução a zero da alíquota do IPI para bens de capital, isenção no setor de construção civil e reajuste de 8% na tabela do imposto de renda pessoa física.

Na estimativa da receita co FPM para 2006 estamos considerando um incremento de 8% sobre os valores arrecadados nos oito últimos meses de 2005 adicionados os valores realizados até abril de 2006:

Valor arrecadado até abril 2006	R\$ 10.062
Valor arrecadado maio/dez 2005 + 8% ($R\$ 18.661 \times 1,08$)	R\$ 18.661
Valor previsto para 2006	R\$ 28.723



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

102/10
\$

Estimamos uma receita de **R\$ 28.723** com o FPM para o exercício de **2006** e devemos considerar incremento de 4,44% para **2007** com o aumento do percentual de repasse do FPM para os municípios de 22,5% para 23,5%, chegando a **R\$ 30.000**.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS DESONERAÇÃO-LC 87/96

Valor realizado em 2004	R\$ 5.010	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 4.780	95,4	100,0

Os recursos de **2006** ainda não foram transferidos aos municípios até 27/04/2006, desta forma estamos estimando que este ano tenha uma receita 5% superior à de 2005, ou seja, **R\$ 5.020** e entendemos ser mantida para **2007**.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTADOR-FEX

Valor realizado em 2004	R\$ 650	100,0	
Valor realizado em 2005	R\$ 1.132	174,1	100,0
Valor orçado para 2006	R\$ 647		

Os recursos de 2006 ainda não foram transferidos aos municípios até 27/04/2006. Em 2005 foram transferidos R\$ 52 mensalmente de janeiro a novembro, sendo que em dezembro foi transferido R\$ 569. Em 2004 teve uma média mensal de R\$ 54, desta forma estamos estimando **R\$ 720 para 2006 e 2007**, que representa uma arrecadação mensal de R\$ 60.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

**ANEXO IV - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita do
Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem**

Com o objetivo de proporcionar maior transparência do comportamento da receita na área de Saúde e em atendimento a Lei Complementar n.º 101/00 apresentamos a seguir os critérios utilizados na previsão da receita:

1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL

FMS - Registra o valor da arrecadação de receita com recursos oriundos de aplicações no mercado financeiro (valor calculado pela média histórica)

Valor total: R\$ 70.000,00 /ano

1600.05.01 – SERVIÇOS HOSPITALARES DE SAÚDE

Prestação de serviços conforme plano operativo anexo ao contrato de prestação de serviços ao SUS.

Valor total: R\$ 3.000.000,00 /ano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Boa tarde

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006 **ANEXO V - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita do** **Fundo Municipal de Saúde**

Com o objetivo de proporcionar maior transparência do comportamento da receita na área de Saúde e em atendimento a Lei Complementar nº 101/00 apresentamos a seguir os critérios utilizados na previsão da receita:

1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL

1325.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

FMS - Registra o valor da arrecadação de receita com recursos oriundos de aplicações no mercado financeiro (valor calculado pela média histórica)

Valor total: R\$ 250.000,00/ano

1721.33.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Registra o valor total dos recursos de transferências da união recebidos pelo Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, oriundo do Fundo Nacional de Saúde (Piso de Atenção Básica – Fixa e Variável, transferências de Alta e Média Complexidade, Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo).

PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB FIXO)

1721.33.01 - PAB FIXO

Recurso fundo a fundo repassado para o município para custear o elenco de ações básicas de saúde, definidas na NOAS/Norma Operacional de Atenção em Saúde. O Município está habilitado pela Portaria nº 648 / GM, de 28 de março de 2006 que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à Saúde no SUS e define critérios para repasse do Piso de Atenção Básica. Portaria nº 650 de 28 de março de 2006.

Referência populacional: 593.419 (01.07.2005 IBGE)

R\$ 13,00 per capita

$R\$ 13,00 \times 593.419 = R\$ 7.714.446,96$

Valor mensal: $R\$ 7.714.446,96 / 12 = R\$ 642.870,58$

$R\$ 7.714.446,96 - R\$ 1.500.000,00 \text{ (FAMUC)} = R\$ 6.214.446,96$

Obs: R\$ 1.500.000,00 refere-se a Receita de Serviços da FAMUC no que concerne a prestação de serviços ao SUS

Valor total: R\$ 6.214.446,96 /ano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

99/05
ST

PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB VARIÁVEL)

Inclui procedimentos repassados Fundo a Fundo, (Ministério da Saúde→Município), referentes à adesão do município a programas desenvolvidos pelo MS:

1721.33.02 – PAB VARIÁVEL - Programa de Saúde da Família/ PSF

Estratégia de operacionalização da Atenção Básica, buscando a efetivação do Sistema Único de Saúde. Portaria nº 648 / GM de 28 de março de 2006 e Portaria nº 650 de 28 de março de 2006.

Repasso efetuado fundo a fundo, sendo o valor de R\$ 64.800,00/ano para cada equipe de saúde da família:

Equipes a serem implantadas em 2007: 91 equipes

R\$ 64.800,00 /ano x 91 = **R\$ 5.896.800,00**

• Considerando 05 novas equipes implantadas, conforme Portaria nº 650 de 28 de março de 2006, R\$ 20.000,00 por equipe será transferido pelo Ministério da Saúde:

R\$ 20.000,00 x 5 = **R\$ 100.000,00**

Valor total: R\$ 5.996.800,00 /ano

1721.33.03 – PAB VARIÁVEL - Programa de Agentes Comunitários de Saúde/ PACS

Repasso fundo a fundo, sendo R\$ 4.200,00/ano por Agente Comunitário de Saúde, considerando a remuneração mensal de R\$ 350,00.

Portaria nº 648 / GM de 28 de março de 2006 e Portaria nº 650 / GM de 28 de março de 2006.

Equipes a serem implantadas em 2007: 91 equipes

6 ACS por equipe

91 equipes

6 x 91 = 546 ACS

Remuneração ACS = R\$ 350,00 /mês e R\$ 4.200,00 /ano

546 ACS x R\$ 4.200,00 = **R\$ 2.293.200,00**

Valor total: R\$ 2.293.200,00/ano

1721.33.04 - PAB VARIÁVEL - Epidemiologia e Controle de Doenças

Recursos necessários à execução de ações básicas de investigação e de diagnóstico epidemiológico e ambiental de risco, bem como ações de controle, eliminação e erradicação de agentes de agravos e danos à saúde ambiental e coletiva da população, (Controle de Agravos, Zoonoses, Dengue, Leishmaniose, Imunização, etc). Portaria GM/MS N.º 1399/99, tendo os critérios:

- perfil epidemiológico.

- população (R\$/hab/ano)

(Minas Gerais está classificada no extrato II)

- área (R\$/km²)

- incentivo aos municípios pactuados (R\$/hab/ano).

- transferência do sistema fundo a fundo, e conta específica.

- Contrapartida: Estado 30%

Município 30%



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

98 fls
98

De acordo com a certificação do Município, conforme Portaria 1399/99 do MS, o valor de R\$1.784.174,28/ano e R\$ 148.681,19/mês.

- Campanhas de Vacinação

Custeio das Campanhas de Vacinação previstas no calendário do MS. O recurso será proporcional à população do município, obedecendo ao extrato, conforme deliberação da CIB-SUS/MG nº 083 de 07/04/04 e publicado no DOE Portaria MS/GM nº 722 de 13/06/03.

0,70 per capita

Campanha de Vacinação para criança: 02
Estimativa da população: 52.000 hab.
 $52.000 \times R\$ 0,70 = R\$ 36.400,00$
R\$ 36.400,00 por campanha
 $02 \text{ campanhas} \times R\$ 36.400,00 = \text{R\$ } 72.800,00$

Campanha de Vacinação para idoso: 01
Estimativa da população: 36.900 hab.
 $36.900 \times R\$ 0,70 = \text{R\$ } 25.830,00$

Valor total: $R\$ 72.800,00 + R\$ 25.830,00 = R\$ 98.630,00$

Valor Total: R\$ 1.882.804,28 /ano

1721.33.05 - PAB VARIÁVEL -Programa de Assistência Farmacêutica (Do Incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica)

Repasso para execução de uma lista de medicamentos estipulada pelo MS será calculado per capita e terá contrapartida das três esferas (União, Estado e Município), de acordo com a Deliberação CIB – SUS 196 de 30 de setembro de 2005 e Portaria 2084 / GM de 29 de outubro de 2005

Referência Populacional: 565.258 (21.07.2003 IBGE)

R\$ 1,65 MS/Fundo Nacional de Saúde= R\$ 932.675,70/ano
R\$ 1,00 SMS/Fundo Municipal de Saúde= R\$ 565.258,00/ano

Valor total: R\$ 1.497.933,70/ano

1721.33.05 - PAB VARIÁVEL - Programa de Assistência Farmacêutica (Do Financiamento Estratégico da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica)

Conjunto de recursos do Ministério da Saúde, destinado à aquisição e distribuição de medicamentos de Componente Estratégico do Elenco da Assistência Farmacêutica Básica, observando-se os valores anuais per capita definidos. Portaria 2084 de 29.10.05 e Deliberação CIB-SUS 196 de 30.09.05



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

94 fl
da

Referência populacional: 573.870 (23.08.2004 IBGE)

Grupo HD (hipertensão e diabetes): R\$ 1,15

Grupo AR (asma e rinite): R\$ 0,95

$R\$ 2,10 \times 573.870 = R\$ 1.205.127,00$

Valor total: R\$ 1.205.127,00 /ano

1721.33.06.01 – PAB VARIÁVEL – Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Recurso Fundo a Fundo para execução das ações básicas de Vigilância Sanitária e as atividades de educação em saúde.

Portaria nº 2023 de 23 de setembro de 2004

Referência populacional: 565.258 (21.07.2003 IBGE)

R\$ 0,25 per capita

$R\$ 0,25 \times 565.258 = R\$ 141.314,50$ /ano e R\$ 11.776,21 /mês

Valor total: R\$ 141.314,50 /ano

1721.33.06.02 – MAC - Vigilância Sanitária

Recurso Fundo a Fundo para execução das ações de média e alta complexidade de Vigilância Sanitária.

Portaria ANVISA nº 2473 de 29.12.03

Resolução RDC nº 200 de 12.07.02

Portaria nº 18 de 21.01.99

Referência Populacional: 565.258 (21.07.2003 IBGE)

R\$ 0,15 per capita

$R\$ 0,15 \times 565.258 = R\$ 84.788,70$ /ano e R\$ 7.065,73 /mês

Valor total: R\$ 84.788,70 /ano

1721.33.11 – MAC - Vigilância Sanitária / Taxa de Fiscalização

Recurso Fundo a Fundo para execução das ações de média e alta complexidade de Vigilância Sanitária

Portaria ANVISA nº 2473 de 29.12.03

Resolução RDC nº 200 de 12.07.02

Portaria nº 18 de 21.01.99

Referência Populacional: 565.258 (21.07.2003 IBGE)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

96/16

R\$ 0,10 per capita

R\$ 0,10 x 565.258 = R\$ 56.525,80 /ano e R\$ 4.710,48 /mês

Valor total: R\$ 56.525,80 /ano

1721.33.09 - MAC - Média e Alta Complexidade SIA /SIH População Própria e Referenciada

Recurso repassado para atender aos casos de média e alta complexidade que requerem serviços de referência, e executam procedimentos de alta complexidade.

Atendimento em Hospitais especializados e de referência, alta complexidade.

Considera-se programação em acordo com procedimentos definidos pela tabela SIA e SIH/SUS, com parâmetros de produção definidos pelo MS/FNS, para atendimento da população do Município de Contagem, Municípios da Microrregião III e outros pactuados.

A PPI é revista e avaliada trimestralmente, inclusive podendo sofrer cortes, se não executados em acordo com a programação mensal.

O recurso a ser transferido de acordo com o quantitativo físico e orçamentário pactuados e conforme teto autorizado pelo MS/FNS Portaria nº 150/2006.

Valor recebido: R\$ 22.363.766,50 /ano e R\$ 1.863.647,21 /mês

R\$ 1.863.647,21 – R\$ 1.500.000,00 (FAMUC) = R\$ 20.863.766,50

Obs: R\$ 1.500.000,00 refere-se a Receita de Serviços da FAMUC no que concerne a prestação de serviços ao SUS

Valor total: R\$ 20.863.766,50 / ano

FAEC

1721.33.15 – FAEC SIA – Reabilitação/ Órtese Prótese

Reabilitação - Contagem está credenciada para atendimento no nível intermediário em Reabilitação. Serão executados procedimentos de fisioterapia para Contagem e Município da Micro-região. Os procedimentos serão pagos extra teto, segundo Portaria SAS/MS Nº 185/01. Portaria nº 818 / GM /MS de 05 de junho de 2001 e Deliberação CIB – SUS /MG nº 65 de 24 de setembro de 2001.

Valor médio recebido: R\$ 731.718,75 /ano e R\$ 60.976,56 /mês

Valor total: R\$ 731.718,75 /ano

1721.33.16 – FAEC SIA - Tuberculose

Portaria Conjunta MS / SPS Nº 230 de 29 de outubro de 2002.

Recurso extra teto a ser repassado para assistência e organização do atendimento:

R\$ 50,00 por caso novo

R\$ 50,00 p/ caso de alta, por cura tratamento auto-administrado

R\$ 200,00 p/ alta com tratamento supervisionado



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

95

Valor médio recebido: R\$ 9.118,52 /ano e R\$ 759,88 /mês

Valor total: R\$ 9.118,52 /ano

1721.33.17- FAEC SIA - Programa de Combate ao Câncer de Colo Uterino

As ações médicas e de enfermagem são pagas no PAB fixo.

O exame Papanicolau realizado em todas mulheres na faixa etária de 25 a 59 anos é pago extra-teto, repasse fundo a fundo a fundo conforme teto SUS – Contagem aprovado pela SES/FES e MS / FNS, considerando R\$ 5,37 + R\$ 1,00 de incentivo

R\$ 20,87 por exame de biópsia

R\$ 18,85 por cirurgia de alta frequência

Valor médio recebido: R\$ 451.194,12 /ano e R\$ 37.599,51 /mês

Valor total: R\$ 451.194,12 /ano

1721.33.18 - FAEC SIA - Programa Humanização do Parto / Assistência Pré-Natal

A gestante é acompanhada desde a 1ª consulta pré-natal (a ser realizada até o 4º mês de gestação), realizando no mínimo 6 consultas de acompanhamento de pré-natal e ainda 1 consulta de puerpério (até 42 dias após o nascimento). Os exames laboratoriais e imagenologia, vacinas e atividades educativas estão incluídos no programa. Cabe ao município garantir o parto e acompanhamento de gestantes de risco. Teto financeiro autorizado: 2.650 gestantes x R\$ 40,00 = R\$ 106.000,00

Valor médio recebido: R\$ 55.329,24 /ano e R\$ 4.610,77 /mês, considerando o atendimento, em média, a 1.383 gestantes.

Valor total: R\$ 55.329,24 /ano

1721.33.19 – FAEC SIA - Programa de Acompanhamento de Saúde Mental

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Repasse fundo a fundo (MS/FNS), de acordo com a Portaria nº 189 de 20 março de 2002 /MS.

Portaria nº 1455 de 31 de julho de 2003 (define o valor de incentivo a implantação)

Valor médio recebido: R\$ 356.179,45 /ano e R\$ 29.681,62 /mês

Implantação para julho /2007:

- 1 CAPS I

Valor médio: R\$ 108.000,00 /ano e R\$ 18.000,00 /mês

Valor de incentivo a implantação: R\$ 20.000,00

- 1 CAPS II

Valor médio mensal: R\$ 174.000,00 /ano e R\$ 29.000,00 /mês

Valor de incentivo a implantação: R\$ 30.000,00

Valor total: R\$ 688.179,45 /ano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

94 fls
88

1721.33.21 – FAEC SIA – Varizes

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Valor médio recebido: R\$ 251.275,28 /ano e R\$ 20.939,61 /mês

Valor total: R\$ 251.275,28 /ano

1721.33.22 – FAEC SIA – Campanha de Cirurgia Oftalmológica (Cataratas)

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Custo médio de R\$ 443,00 por exame de catarata

Valor médio recebido: R\$ 240.452,00 /ano e R\$ 20.037,67 /mês, considerando uma média de 543 cataratas /ano.

Valor total: R\$ 240.452,00 /ano

1721.33.23 – FAEC S.I.H – Registro Civil e Nascimento

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Previsão de repasse Fundo a Fundo para o Incentivo ao Registro Civil de Nascimento. Portaria nº 938GM/2002 de 20/05/2002 sendo R\$ 5,00 por recém-nato.

Valor médio recebido: R\$ 11.625,00 /ano e R\$ 968,75 /mês, considerando uma estimativa de 194 recém-natos /mês e 2.328 recém-natos /ano

Valor total: R\$ 11.625,00 /ano

1721.33.24 - FAEC SIA - Terapia Renal Substitutiva

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Repasse Fundo a Fundo, extra teto, visando o atendimento em TRS para pacientes de Contagem e de municípios pactuados, conforme PPI-Assistencial e Plano Operativo dos Serviços Ambulatoriais.

Valor médio recebido: R\$ 3.899.022,00 /ano e R\$ 324.918,50 /mês

Valor total: R\$ 3.899.022,00 /ano

1721.33.26 – FAEC SIA - Próstata

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Valor médio recebido: R\$ 24.207,84 /ano e R\$ 2.017,32 /mês

Valor total: R\$ 24.207,84 /ano

1721.33.27 – FAEC – Acompanhamento do Paciente

Prestação de serviços via APC, considerando o valor médio mensal.

Valor médio recebido: R\$ 181.440,00 /ano e R\$ 15.120,00 /mês

Valor total: R\$ 181.440,00 /ano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

93 fls
84

1721.33.28 – FAEC AIH - Assistência Pré – Natal

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Valor médio recebido: R\$ 93.000,00 /ano e R\$ 7.750,00 /mês, considerando 194 partos em média por mês.

Valor total: R\$ 93.000,00 /ano

1721.33.30 – FAEC SIA - Fisioterapia

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Valor médio recebido: R\$ 2.067,36 /ano e R\$ 172,28 /mês

Valor total: R\$ 2.067,36 /ano

1721.33.31 – FAEC SIA - Terapia e Psicoterapia

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Valor médio recebido: R\$ 13.360,23 /ano e R\$ 1.113,35 /mês

Valor total: R\$ 13.360,23 /ano

1721.33.32 - FAEC SIA - Programa Saúde do Trabalhador

Repassa Fundo a Fundo, para assistência à Saúde do Trabalhador, buscando a equidade e a criação de mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do SUS. Reestruturação de atenção integral à Saúde do Trabalhador no SUS municipal, em serviços de diagnóstico, consultas médicas e atendimento em fonoaudiologia. Portaria MS /GM nº 2.458 de 12 de dezembro de 2005.

Valor recebido: R\$ 360.000,00 /ano e R\$ 30.000,00 /mês

Valor total: R\$ 360.000,00/ano

1721.33.35 - FAEC SIA - Triagem Neo-Natal

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Repassa Fundo a Fundo, valor de R\$ 2,15 por exame dosagem fenilcetonúria, TSH, doença falciforme e fibrose cística em nascidos - vivo do Município.

Valor médio recebido: R\$ 3.438,46 /ano e R\$ 286,54 /mês

Valor total: R\$ 3.438,46 /ano

1721.33.36 – FAEC AIH Angioplastia Endovascular

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Valor médio recebido: R\$ 3.587,74 /ano e R\$ 298,98 /mês

Valor total: R\$ 3.587,74 /ano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

92 fls
B

1721.33.37 – PAB VARIÁVEL – PROESF/Projeto de Esp. da Saúde da Família

Projeto de Expansão da Saúde da Família, com repasse fundo a fundo, é um projeto de expansão e consolidação do Programa Saúde da Família com Financiamento do Acordo de Empréstimo N° 7105-BR, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Mundial/BIRD voltada para a organização e o fortalecimento da Atenção Básica à Saúde. Visa contribuir com implantação e consolidação da estratégia de saúde da família e a elevação da qualificação do processo de trabalho e desempenho dos serviços, otimizando e assegurando respostas efetivas para a população, ampliando e implementando o PSF/Programa de Saúde da Família de acordo com as seguintes metas, em percentual de cobertura. O período de implementação do PROESF compreende os anos de 2002 a 2009, com vigência de sete anos, distribuído da seguinte forma:

Fase	Período	% rec. Repassado
I	set/02 a dez/06	20%
II	jul/06 a jun/09	40%
III	jul/09 a jun/11	32%

Valor definido na programação do PROESF

Alteração de prazo da 1ª fase: Portaria GM 210 de 02 de fevereiro de 2006

Valor total: R\$ 603.724,33 /ano

1721.33.38 - Programa Nacional HIV AIDS e outras DST

Programa de combate à AIDS, recurso fundo a fundo e de acordo com a autorização do MS/FNS (R\$ 35.421,75/mês).

Valor total: R\$ 425.061,00/ano

1721.33.39 – PAB – Cadastro usuário do SUS – Cartão SUS

Repasse Fundo a Fundo de produção de cadastramento.

Considerando uma população remanescente 423.745 habitantes:

176.882 – população com PSF – custo de R\$ 0,20 por habitante = R\$ 35.376,04

246.863 – população sem PSF – custo de 0,50 por habitante = R\$ 123.431,50

Valor total: R\$ 158.807,54 /ano

1721.33.40 – FAEC SIA Retinopatia Diabética

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.

Valor de R\$ 28,00 por exame a laser

Valor médio recebido: R\$ 29.262,55 /ano e R\$ 2.438,55 /mês, considerando 87 exames, em média, por mês.

Valor total: R\$ 29.262,55 /ano

1721.33.41 – Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

91/10

Repasse Fundo a Fundo para despesas de manutenção e qualificação do SAMU. Portaria nº 1864/GM /03 e Portaria 326 / GM /2005.

Valor recebido: R\$ 1.938.000,00 /ano e R\$ 161.500,00 /mês

Valor total: R\$ 1.938.000,00/ano

1721.33.44 – PAB VARIÁVEL – Programa de Saúde Bucal

Repasse Fundo a Fundo. Sendo R\$ 20.400,00 por ano para cada equipe.
Portaria nº 74/GM /04

Equipes a serem implantadas em 2007 (modalidade I) = 07

7 x R\$ 20.400,00 = R\$ 142.800,00

Valor total: R\$ 142.800,00 /ano

1721.33.45 – FAEC – Odontologia - Custeio

Repasse Fundo a Fundo. CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, recursos extra teto.
Portaria nº. 1571/GM de 29 de julho de 2004.

1 CEO tipo II a ser implantado em 2007
Incentivo Financeiro de R\$ 105.600,00

Valor total: R\$ 105.600,00 /ano

1721.33.46 – FAEC – SRT - Saúde Mental

Prestação de serviços via APAC, considerando o valor médio mensal.
Repasse Fundo a Fundo. Recurso extra teto, para SRT – Serviço Residencial Terapêutico.
Portaria nº 1220 / MS de 2000, Portaria nº 106/ MS de 2000, Portaria nº 52 / GM de 2004 e Portaria nº 53 / GM de 2004.
Portaria nº 246 de 17 de fevereiro de 2005 (define valor de incentivo à implantação)

SRT a serem implantados em julho /2007 = 2

Valor custeio (teto): R\$ 8.000,00

Valor incentivo à implantação: **R\$ 10.000,00 por unidade**

2 x 8.000,00 = R\$ 16.000,00 /mês e **R\$ 192.000,00 /ano**

Valor total: R\$ 202.000,00 /ano

1721.33.48 – Incentivo à Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil

Repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para incentivo à manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil de R\$ 10.000,00 / mês, sendo:

Valor total: R\$ 120.000,00/ano

1722.33.08 - SES/SAMU-192



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

90 fls
B

Repasse Fundo a Fundo para despesas de manutenção e qualificação dos SAMU. Portaria nº 680/SES /05 de 09 de maio de 2005 sendo R\$ 40.375,00 X 12 meses.

Valor total: R\$ 484.500,00/ano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

89 fl
89

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 053/2006

ANEXO VI - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Apresentamos abaixo, a PREVISÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS VINCULADOS para o ano de 2007.

PROTEÇÃO SOCIAL:

PROGRAMAS:	Metodologia de cálculo	TOTAL ANUAL
Programa de Atenção à Criança (Creches) 1.431 metas	Metodologia de cálculo do valor mensal:	TOTAL ANUAL \$ mensal x 12
Valor mensal... R\$21.632,42	R\$17,02 x 1.111 crianças (metas) R\$ 8,51 x 320 crianças (metas)	259.589,04
Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Metodologia de cálculo do valor mensal:	TOTAL ANUAL \$ mensal x 12
Valor mensal... 04 (quatro) parcelas - Capacitação/orientador... R\$35.743,50	Valor estipulado pelo governo federal.	142.974,00
Valor mensal... Bolsa Ag. Jovem¹...R\$ 42.250,00	R\$ 65,00 x 650 jovens (metas)	507.000,00
PAIF - Plano Nacional de Atendimento Integral à Família. (Manutenção de 06 (seis) Casas da Família, regionalizadas).	Metodologia de cálculo do valor mensal	TOTAL ANUAL \$ mensal x 12
Pagamento de Recursos Humanos anual. R\$324.000,00	R\$ 27.000,00 (mensal)	324.000,00
Potencialização da rede.	R\$ 27.000,00 (mensal)	324.000,00
Valor anual total:		648.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL:

PROGRAMAS:	Metodologia de cálculo	TOTAL ANUAL
Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente/ABRIGO	Metodologia de cálculo do valor mensal:	TOTAL ANUAL \$ mensal x 12
Valor mensal. R\$ 350,00	R\$ 35,00 x 10 crianças (metas)	4.200,00
Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PAPPD) Reabilitação, Estimulação Precoce, Distúrbios de Comportamento.	Metodologia de cálculo do valor mensal:	TOTAL ANUAL \$ mensal x 12

¹ Transferência de renda no valor de R\$65,00 para cada jovem inscrito no Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

88/12

Valor mensal... R\$18.277,80	Recurso definido pelo Governo Federal para 439 atendimentos.	219.333,60
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - 1323 metas mensais.		
Valor mensal BOLSA²... R\$52.920,00	R\$40,00 x 1.323 crianças (metas)	635.040,00
Valor mensal JORNADA AMPLIADA³... R\$13.230,00	R\$10,00 x 1.323 crianças (metas)	158.760,00

Recursos Estaduais:

Centro de Referência da Assistência Social (Casa da Família do Ressaca)	Metodologia de cálculo do valor.	TOTAL ANUAL
Parcela Única	Valor estabelecido pelo Governo Estadual.	35.000,00
Programa de auxílio à população migrante.	Metodologia de cálculo do valor	TOTAL ANUAL
(Parcela Única).	Valor estabelecido pelo Governo Estadual.	31.276,00
Revisão de Benefício de Prestação Continuada - BPC - Estadual	Valor por revisão	Total anual
Previsão para serem revisados 1.572 benefícios em 2006.	1.572 x R\$ 18,00	28.293,00

PROTEÇÃO SOCIAL:

SENTINELA	Metodologia de cálculo do valor mensal.	TOTAL ANUAL
Atender 80 crianças e ou adolescentes e sua família.	6.400,00 (mensal)	76.800,00
Programa LIBERDADE ASSISTIDA.	Metodologia de cálculo do valor	TOTAL ANUAL
Atender adolescentes e jovens em conflito com a lei Atender 200 adolescentes encaminhados pela vara da infância e juventude para aplicação de medidas sócio-educativas (ECA).	Parcela única	252.000,00

ECONOMIA SOLIDÁRIA:

CENTROS PUBLICOS DE ECONOMIA SOLIDARIA	Metodologia de cálculo do valor.	TOTAL ANUAL
Implantação do Centro público de economia solidária	Estimativa das receitas baseada no projeto encaminhado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	60.000,00

² Transferência de Renda à família por cada criança com perfil de exploração do trabalho infantil que esteja freqüentando a escola e um programa de "jornada ampliada".

³ A entidade governamental ou não governamental que se propõe a receber crianças com perfil de exploração do trabalho infantil para o cumprimento de jornada diária de 4 horas, receberá R\$10,00 mensais do Governo Federal + R\$10,00 mensais do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

87 fls

ASSISTÊNCIA ALIMENTAR:

COZINHAS COMUNITARIAS:	Metodologia de cálculo do valor.	TOTAL ANUAL
Ampliação de cozinhas para produção e comercialização de refeições prontas e nutricionalmente balanceadas, a preços acessíveis.	Estimativa das receitas baseada no projeto encaminhado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.	126.000,00

COMPRA DIRETA LOCAL:

AGRICULTURA FAMILIAR:	Metodologia de cálculo do valor.	TOTAL ANUAL
Promover a articulação a produção familiar e as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais.	Parcela única	600.000,00
HORTAS COMUNITÁRIAS:	Metodologia de cálculo do valor	TOTAL ANUAL
Implantar 20 hortas comunitárias, com área total de 7.189,6m², para a produção de alimentos por famílias e comunidades de baixa renda. Recursos destinados para aquisição de bens permanentes R\$ 36.660,00 e custeio R\$ 52.960,00	Estimativa das receitas baseada no projeto encaminhado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	89.620,00

Tipos de Programas / Origem da receita:	Total por Programa
Proteção Social/ Recurso Estadual	94.569,00
Proteção Social/ Recurso Federal	2.903.969,64
Economia Solidária/ Recurso Federal	60.000,00
Assistência Alimentar/ Recurso Federal	120.000,00
Fomentar a Agricultura/ Recurso Federal	689.620,00
TOTAL GERAL	3.868.158,64



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

86 fls

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 053/2006

ANEXO VII - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE/DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	PREVISÃO 2007
SECRETARIA MUNIC. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	
RECEITAS CORRENTES	
TAXAS	
Tx. Licença para funcionamento	2.979.932,00
Tx. Licença para execução de obras	475.187,00
Tx. de Limpeza Pública	3.713.820,00
Tx. de conservação de vias e logradouros públicos	1.344.379,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	
Contribuição para o custeio iluminação pública	19.369.015,00
Contribuição para o custeio iluminação pública IPTU	151.540,00
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Serviços administrativos Preserv. Meio Ambiente	313.819,00
Serviços administrativos Licença para construir	247.492,00
Serviços administrativos Disp. Res. Sólidos	222.471,00
Serviços administrativos Licença ambiental	193.367,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
Cota parte CIDE	1.432.562,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	
Ministério do Meio Ambiente	862.276,00
Ministério das Cidades	415.680,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Indenização de Petróleo Xisto betuminoso e gás	282.143,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Ministério dos Transportes	
Ministério das Cidades (emendas ao OGU)	1.300.000,00
Minist. Cidade/OGUPUR	1.700.000,00
Minist. Cidade/OGU/PSH	1.200.000,00
Minist. Cidade/FGTS/OC	2.600.000,00
TRANSF. CONV. ESTADO - SAN. BÁSICO	
Convênio Copasa	20.000.000,00
TRANSF. DE CONV. ESTADO PARA INFRAEST	
Convênio SETOP	
Subtotal	58.803.683,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

85/15
BA

COORDENADORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
Multas de trânsito	12.800.000,00
Custo do Gerenciamento Operacional – CGO	674.880,00
Serviços diversos de transporte (vistoria, eventos, obras)	124.200,00
Pátio de recolhimento de veículos	90.000,00
Estacionamento Rotativo	148.500,00
Publicidade ônibus, placas e abrigos	360.000,00
Subtotal	14.197.580,00
TOTAL GERAL	73.001.263,00

A metodologia de cálculo das receitas relativas à Coordenadoria de Trânsito e Transporte, foi desenvolvida tendo em vista os seguintes aspectos:

- **MULTAS DE TRÂNSITO**
 - Calculada sobre a arrecadação do ano de 2005, a redistribuição dos equipamentos e adaptação dos motoristas ao sistema de fiscalização, com redução de 18%;
- **CGO**
 - Calculado sobre o número médio de passageiros do sistema (2.500.000) pagando uma tarifa de R\$1,65 e arrecadando 4% do total;
- **TAXAS DE VISTORIA DE VEÍCULO**
 - Cobradas sobre duas vistorias anuais tendo como base 200 ônibus a R\$150,00 e 380 táxis a R\$170,00;
- **TAXAS DE EVENTOS E OBRAS**
 - Considerando o recolhimento de 10 taxas de R\$100,00 ao mês;
- **PÁTIO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS**
 - Considerando a média de arrecadação do ano de 2005 (R\$50.000,00 mês) e o percentual de 15% repassado à TRANSCON;
- **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**
 - Considerando 1000 vagas de estacionamento a uma tarifa de R\$1,50, taxa de rotatividade de 2,0 e o percentual de 15% repassado a TRANSCON;
- **PUBLICIDADE ÔNIBUS, PLACAS E ABRIGOS**
 - Considerando a exploração de 200 ônibus a R\$50,00 mês, 200 abrigos a R\$50,00 mês e 1000 placas a R\$10,00 mês, cuja concessão será dada por meio de procedimento licitatório.

No tocante à composição das demais receitas, seguiu-se a metodologia aplicada na composição do PPA, excetuando-se as transferências mediante convênio, para as quais foram utilizados com as informações de emendas e projetos em andamento junto às instâncias de deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

84/13

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 053/2006

ANEXO VIII – MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

RECURSOS RECEBIDOS PELA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 2006

FNDE – PNAE - (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

O “*per capita*” é de R\$ 0,18 (dezoito centavos) para cada aluno cadastrado, por dia e para um total de 200 (duzentos) dias letivos.

ALUNOS CADASTRADOS / FNDE

REDE	MUNICIPAL	FILANTRÓPICA
PRÉ-ESCOLA	2.811	1.257
ENS. FUNDAMENTAL	60.979	204
TOTAL	63.790	1.461
TOTAL GERAL	65.251	

65.251 alunos X R\$ 0,18 = R\$ 11.745,18 por dia
dias letivos - 200 X R\$ 11.745,18 = R\$ 2.349.036,00.

FNDE – PNAC - (Programa Nacional de Alimentação de Creche)

O “*per capita*” é de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) para cada aluno cadastrado, por dia e para um total de 250 (duzentos) dias de atendimento.

ALUNOS CADASTRADOS / FNDE

REDE	MUNICIPAL	FILANTRÓPICA
CRECHE	65	680
TOTAL GERAL	745	

745 alunos X R\$ 0,22 = R\$ 163,90 por dia
dias trabalhados - 250 X R\$ 163,90 = R\$ 40.975,00.

QESE - (Quota Estadual do Salário Educação).

O coeficiente de distribuição dos recursos para os municípios é obtido pela divisão do número de matrículas no ensino fundamental, de acordo com o censo escolar do ano anterior, pelo número total de alunos matriculados no Estado (total da rede estadual e das redes municipais).
Este índice obtido será multiplicado pelo equivalente da parcela recebida pelo Governo Estadual.

ALUNOS CADASTRADOS 2006 PARA EXERCÍCIO 2007 PARA O QESE

UF	Município	Quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental censo 2006/ exercício 2007				Coeficiente	Valor da Estimativa R\$
MG	Contagem	Total	MODALIDADE			0,019169357177	6.878.210,70
			Regular	EJA	Especial		
		61.089	60.250	676	163		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

83 fls

FUNDEF - (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Trabalhadores em Educação).

O coeficiente de distribuição dos recursos para os municípios é obtido pela multiplicação do número de matrículas no ensino fundamental, de acordo com o censo escolar do ano anterior, pelo valor "*per capita*" por portaria do Presidente da República, segmentado em série inicial, série final e especial.

ALUNOS CADASTRADOS 2006 PARA EXERCÍCIO 2007 PARA O FUNDEF

UF	Município	Quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental censo 2006/ exercício 2007				Coeficiente	Valor da Estimativa R\$
MG	Contagem	Total	MODALIDADE			0,019169357177	62.800.000,00
			Regular	EJA	Especial		
		61.089	60.250	676	163		

OBSERVAÇÕES:

- Os dados referentes a previsão de alunos cadastrados em 2006 para o exercício de 2007, são atualizados pelo SEDINE (Serviço de Informação e Documentação Escolar / Minas Gerais) órgão do Governo do Estado responsável pela consolidação do censo escolar.
- O valor de estimativa atribuído a QESE para o ano de 2007 se deu com base nos valores pagos no 1º Bimestre do ano de 2006 ao Estado de Minas Gerais, sendo aplicado o coeficiente de distribuição do Fundef 2006.
- O valor de estimativa atribuído "*per capita*" para o ano de 2007 se deu com base nos valores pagos e vigentes a partir de maio de 2006, conforme Resolução do FNDE nº 38/2004, art. 17, §§ 1º e 2º.
- O valor de estimativa do Fundef para o ano de 2007 baseou-se na média do valor realizado em 2005 comparado com a evolução ocorrida no primeiro quadrimestre de 2006, uma vez que os repasses mensais apresentaram um comportamento regular.



PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

ANEXO IX - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

R\$1,0

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

CÂMARA MUNICIPAL											
VALORES MENSAIS											
ÓRGÃOS	Nº DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS	Nº DE FUNCIONÁ- RIOS INATIVOS	VR. FOLHA EFETIVOS	VR FOLHA EFETIVOS / COMISSIONA- DOS	TOTAL	% DE DESCONTO	VR. DO DESCONTO	PARTE PATRONAL	VALOR ESTIMADO DE ARRECADADAÇÃO ANUAL	VR. PAGO APOSENTADOS	VALORES DE PAGTOS ANUAIS INCLUINDO 13º SALÁRIO
Adm. Dir.	6076	1431	5.862.745,19	538.989,02	6.401.734,21	11	704.190,76	1.136.307,82	23.926.481,61	1.678.467,99	81.820.083,8
Funec	316	132	410.874,79	0,00	410.874,79	11	45.196,23	72.930,28	1.535.644,53	171.355,90	171.355,90
Famuc	2672	6	2.844.454,73	0,00	2.844.454,73	11	312.890,02	504.890,71	10.631.149,55	7.834,67	101.850,7
Cinco	7	4	17.660,83	0,00	17.660,83	11	1.942,69	3.134,80	66.007,35	3.773,49	49.054,9
P. Legislat.	44	29	122.264,01	0,00	122.264,01	11	13.449,04	21.701,86	456.961,74	87.670,00	139.710,0
TOTAIS	9115	1602	9.257.999,55	538.989,02	9.796.988,57		1.077.668,74	1.738.965,47	36.616.244,78	1.949.102,02	25.338.326,2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

82 fls
SA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

81/10

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 053/06 ANEXO X – MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DE OUTRAS RECEITAS

PREVISÃO DAS RECEITAS DE REMUNERAÇÃO PARA 2007

DESCRIÇÃO	PREVISÃO 2007
Remuneração de Depósitos Bancários	7.331.887,39
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	4.857.131,01
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	361.669,23
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	1.113.907,22
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - PAB	418.625,17
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Epidemiologia	65.443,20
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Vigilância Sanitária	27.759,92
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - MAC	299.385,07
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Prog. HIV AIDS DST	45.321,73
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Saúde do Trabalhador	30.804,88
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Convênios	226.567,25
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	531.153,12
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	497.931,27
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE Merenda Ensino Fundamental	15.636,70
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE Merenda Ensino Infantil	16.989,41
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE BRALF	557,22
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PEJA-Prog.de Educ.Jovem e Adultos	38,52
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.992,85
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FAMUC - Serv. Prest.	32.729,39
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações Saúde - FAMUC - Tesouro	136.645,71
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Recursos de Doações	4.617,75
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	31.989,65
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados TIP	151.729,18
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.492.689,76
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Multas de Trânsito	399.065,19
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Recursos do FMAS	66.265,81
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Recursos do Fcra	49.338,56
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Recursos da PMC	1.978.020,21
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados	2.474.756,38
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados	2.474.756,38
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - PMC	2.015.707,37



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

80/10

Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - FUNEC	26.856,91
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - CINCO	302.581,41
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Recurso do Fcra	24,45
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Recurso do Fmas	1.066,58
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados Recursos do FMS	48.166,76
Remuneração de Outros Dep. Banc. de Recursos Não Vinc. Recur. da Câmara Mun. de Contagem	80.352,91

METODOLOGIA:

A base utilizada para a previsão da remuneração dos depósitos bancários foi o saldo final apurado no fechamento do balanço em 31.12.2005, corrigido em 3%(Três por cento).

FONTE: Secretaria da Fazenda - Tesouraria

RECEITA DE CAPITAL : Alienação de bens PMC

Valor previsto para o exercício de 2007 = R\$ 94.704,42

Valores previstos referente ao recebimento das parcelas do processo 02/2003 da empresa Mod Line Móveis para Escritório, pertencente ao Programa "Desenvolvendo Contagem", relativos à alienação de bens imóveis, conforme demonstrativo abaixo:

MÊS VENCIMENTO DA PARCELA	VALOR
Janeiro/2007	R\$ 31.568,14
Fevereiro/2007	R\$ 31.568,14
Março/2007	R\$ 31.568,14
TOTAL	R\$ 94.704,42

Fonte: CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO



PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

ANEXO XI - RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Orgão	Descrição	Valor	Descrição
Poder Executivo (Administração Direta)	Restos a pagar processados (1999 a 2005)	23.129.318,03	Estão sendo analisados a legalidade dos processos inscritos em restos a pagar. Os legalmente instruídos estão sendo pagos em 2006, conforme disponibilidade de caixa.
	Restos a pagar não processados (2000 a 2005)	19.999.436,47	Estão sendo analisados a legalidade dos processos inscritos em restos a pagar não processados e a efetiva prestação do serviço ou entrega dos materiais, com posterior elaboração de cronograma de pagamento, conforme disponibilidade de caixa.
	Estoque de precatórios pendentes de pagamento	43.035.547,34	A JUCOF autorizou o parcelamento em 60 vezes os débitos vencidos, no valor de R\$17.834.331,85. A partir de 2007, o Município começará a pagar as parcelas restantes, à medida em que forem vencendo, até quitar o montante de R\$43.035.547,34.
CONTERRA	Tributos Federais, Receita Federal, PMC, Despesas Administrativas, Fornecedores (débitos não ajuizados), Contencioso Judicial	54.560.206,66	Débitos em negociação para parcelamento
CUCO	Ações Trabalhistas, Dívida com Fornecedores e Contributivas (SENAI)	31.197.871,71	Débitos em negociação para parcelamento
FAMUC	Ações trabalhistas	2.515.536,09	Está sendo elaborado cronograma de pagamento
	Dívida com fornecedores	14.048.180,58	Débitos em negociação para parcelamento
Poder Legislativo	Salários e subsídios atrasados	2.712.000,00	Aguardando decisão judicial
TOTAL		191.198.096,88	

R\$ 1,00

LRF, Art. 4º, § 3º

FONTE: Procuradoria Geral do Município, órgãos da administração indireta e Câmara Municipal de Contagem

49/12
A



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

48 ps

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006
ANEXO XII - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LR, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	554.291.084	529.105.655	0,2905	580.675.340	536.470.195	0,2898	608.315.486	540.436.643	0,2884
Receitas Primárias (I)	541.864.557	517.243.754	0,2839	567.657.310	524.443.191	0,2833	594.677.798	528.320.716	0,2820
Despesa Total	554.291.084	529.105.655	0,2905	580.675.340	536.470.195	0,2898	608.315.486	540.436.643	0,2884
Despesas Primárias (II)	514.825.559	491.433.332	0,2698	539.331.255	498.273.518	0,2692	565.003.423	501.957.554	0,2679
Resultado Primário (I - II)	27.038.998	25.810.422	0,0142	28.326.054	26.169.673	0,0141	29.674.375	26.363.162	0,0141
Resultado Nominal	20.702.999	19.762.313	0,0108	21.688.462	20.037.382	0,0108	22.720.833	20.185.530	0,0108
Dívida Pública Consolidada	581.618.529	555.191.418	0,3048	609.303.572	562.919.042	0,3041	638.306.422	567.081.043	0,3027
Dívida Consolidada Líquida	455.639.956	434.936.957	0,2388	477.328.418	440.990.778	0,2382	500.049.251	444.251.289	0,2371

PONTE: SMF/SEPLAN/FAMUC/FUNEC/CUCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

ANEXO XII - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2005 (b)	% PIB	Variação (II-I)		
					Valor (c) = (b-a)	%	(c/a) x 100
Receita Total	427.799.391	0,2454	455.371.050	0,2612	27.571.659		6,44
Receitas Primárias (I)	422.623.274	0,2424	447.524.778	0,2567	24.901.504		5,89
Despesa Total	427.799.391	0,2454	461.314.234	0,2646	33.514.843		7,83
Despesa Primárias (II)	360.472.270	0,2068	418.226.262	0,2399	57.753.992		16,02
Resultado Primário (I-II)	62.151.004	0,0357	29.298.516	0,0168	-32.852.488		-52,86
Resultado Nominal	0	0,0000	-5.943.184	-0,0034	-5.943.184		0
Dívida Pública Consolidada	498.942.245	0,2862	525.202.363	0,3013	26.260.118		5,26
Dívida Consolidada Líquida	390.879.891	0,2242	411.452.517	0,2360	20.572.626		5,26

FONTE: SMF/SEPLAN/FAMUC/FUNEC/CUCO

Observação: os valores apresentados de Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, tiveram a metodologia de cálculo alterada, a partir da LDO para 2006, conforme Portarias nº 471/04 e nº 587/05

77/12



PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

ANEXO XII - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2004	2005	Δ%	2006	Δ%	2007	Δ%	2008	Δ%	2009	Δ%
Receita Total	408.389.908	455.371.050	11,50	581.388.504	27,67	554.291.084	-4,66	580.675.340	4,76	608.315.486	4,76
Receitas Primárias (I)	403.560.782	447.524.778	10,89	573.924.777	28,24	541.864.557	-5,59	567.657.310	4,76	594.677.798	4,76
Despesa Total	411.655.083	461.314.234	12,06	581.388.504	26,03	554.291.084	-4,66	580.675.340	4,76	608.315.486	4,76
Despesas Primárias (II)	377.225.536	418.226.262	10,87	540.022.254	29,12	514.825.559	-4,67	539.331.255	4,76	565.003.423	4,76
Resultado Primário (I – II)	26.335.246	29.298.516	11,25	33.902.523	15,71	27.038.998	-20,24	28.326.054	4,76	29.674.375	4,76
Resultado Nominal	-3.265.175	-5.943.184	82,02	23.484.440	0,00	20.702.999	-11,84	21.688.462	4,76	22.720.833	4,76
Dívida Pública Consolidada	493.489.660	525.202.363	6,43	555.191.418	5,71	581.618.529	4,76	609.303.572	4,76	638.306.422	4,76
Dívida Consolidada Líquida	393.853.325	411.452.517	4,47	434.936.957	5,71	455.639.956	4,76	477.328.418	4,76	500.049.251	4,76

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										9% CORREÇÃO
	2004	2005	Δ%	2006	Δ%	2007	Δ%	2008	Δ%	2009	
Receita Total	450.453.048	475.862.747	5,64	581.388.504	22,18	529.105.655	-8,99	536.470.195	1,39	540.436.643	0,74
Receitas Primárias (I)	445.126.534	467.663.393	5,06	573.924.777	22,72	517.243.754	-9,88	524.443.191	1,39	528.320.716	0,74
Despesa Total	454.054.527	482.073.375	6,17	581.388.504	20,60	529.105.655	-8,99	536.470.195	1,39	540.436.643	0,74
Despesas Primárias (II)	416.078.823	437.046.444	5,04	540.022.254	23,56	491.433.332	-9,00	498.273.518	1,39	501.957.554	0,74
Resultado Primário (I – II)	29.047.710	30.616.949	5,40	33.902.523	10,73	25.810.422	-23,87	26.169.673	1,39	26.363.162	0,74
Resultado Nominal	-3.601.480	-6.210.627	72,45	23.484.440	-478,13	19.762.313	-15,85	20.037.382	1,39	20.185.530	0,74
Dívida Pública Consolidada	544.317.861	548.836.469	0,83	555.191.418	1,16	555.191.418	0,00	562.919.042	1,39	567.081.043	0,74
Dívida Consolidada Líquida	434.419.233	429.967.880	-1,02	434.936.957	1,16	434.936.957	0,00	440.990.778	1,39	444.251.289	0,74

FONTE: SMF/SEPLAN/FAMUC/FUNEC/CUCO

Observação: os valores apresentados de Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, tiveram a metodologia de cálculo alterada, a partir da LDO para 2006, conforme Portarias nº 471/04 e nº 587/05

46/05



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

75/13

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

ANEXO XII - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º, inciso III							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital		115.361.477	65,38	175.421.729	74,17	200.558.210	76,65
Reservas		-15.807	-0,01	-15.807	-0,01	-15.807	-0,01
Resultado Acumulado		61.098.601	34,63	61.098.601	25,83	61.098.601	23,35
TOTAL		176.444.271	100	236.504.523	100	261.641.004	100

FONTE: SMF/PMC - Balanço Patrimonial - 2003 a 2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

74/03
A

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006

ANEXO XII - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
LRF, art. 4º, §2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS			
	2005	2004	2003
RECEITAS DE CAPITAL			362.163
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	322.261		
Alienação de Bens Imóveis	405.673	2.604.967	362.163
TOTAL	727.934	2.604.967	362.163
DESPESAS LIQUIDADAS			
	2005	2004	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	47.534.975	61.110	
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	27.515.736	61.110	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	20.019.239		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	47.534.975	61.110	
SALDO FINANCEIRO	-46.807.041	2.543.857	362.163
FONTE: SMF/PMC/Contabilidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

43 ps
87

PROPOSIÇÃO DE LEI nº 53, de 27 de junho de 2006 ANEXO XII - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000)

Data-base: Janeiro/2006

Fonte: Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem – PREVICON

1 Introdução

Este anexo pretende apresentar a memória de cálculo da receita do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Contagem.

O regime de atualização da receita a ser adotado será o regime financeiro de capitalização. Este regime compreende que o valor atual das receitas de todo o período considerado (período de capitalização) tem que ser igual ao valor atual de todos os benefícios que serão concedidos no período.

O regime financeiro de capitalização possui algumas formas de avaliação de custo e financiamento já consagrados. As diversas formas de distribuição do custo do benefício ao longo da vida do servidor definem o método de capitalização.

A taxa máxima utilizada para o regime financeiro de capitalização foi a de 6% a.a. de acordo com a determinação contida da Portaria 4.992/99, do Ministério da Previdência e Assistência Social, modificada pela Portaria MPAS nº. 7.796/2000 e pela Portaria MPAS nº. 3.385/2001.

2 Resultado da Avaliação Atuarial

Os resultados da avaliação atuarial dos benefícios previdenciários decorrem do processamento elaborado de acordo com a metodologia descrita, com a aplicação das fórmulas ao conjunto de informações sobre a massa de segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS do Município de Contagem. As estimativas da reserva matemática para a formação do Fundo de Previdência de Contagem ficaram assim constituídas:

Discriminação		Valores
-	Valor Presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	R\$ (158.898.617,78)
+	Valor Presente das Contribuições Futuras (Aposentados)	R\$ 79.311,25
-	Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	R\$ (5.729.027,14)
+	Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensionistas)	R\$ 2.531,21
=	Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedidos)	R\$ (164.545.802,45)
-	Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (515.074.053,92)
+	Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 240.137.805,65
=	Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB – a Conceder)	R\$ (274.936.248,27)
-	Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (164.545.802,45)
-	Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (274.936.248,27)
=	Reservas Matemáticas (RMBC + RMBaC)	R\$ (439.482.050,72)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

42/15
S

Levando-se em consideração o Ativo Líquido do Plano e a Compensação Previdenciária, chegaremos a seguinte situação:

Discriminação		Valores
+	Ativo Líquido do Plano	R\$ 5.674.253,80
+	Compensação Previdenciária	R\$ 96.770.178,01
-	Reservas Matemáticas	R\$ (439.482.050,72)
=	Déficit Técnico Atuarial ou Passivo Atuarial	R\$ (337.037.618,92)
	Reserva a Amortizar	R\$ (337.037.618,92)

3 Plano de Custeio

O plano de custeio da reserva a amortizar a ser utilizado, dada a magnitude do Déficit Técnico Total e a inviabilidade de cumprimento de outras modalidades de ajustes, terá como objetivo saldar o Déficit de maneira crescente nos primeiros anos almejando nivelá-lo, nos anos seguintes, no sentido de proporcionar viabilidade ao Fundo de Previdência de Contagem, da seguinte forma:

Ano	Custo Normal		Custo Suplementar
	Contribuição Patronal	Contribuição do Servidor	
2006	11,00 %	11,00 %	3,00 %
2007	12,71 %	11,00 %	5,04 %
2008	13,56 %	11,00 %	7,07 %
2009	14,41 %	11,00 %	11,13 %
2010	16,12 %	11,00 %	15,19 %
2011	16,97 %	11,00 %	17,22 %
2012	17,82 %	11,00 %	20,18 %

O plano de custeio escalonado garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo.